



DOC. N°	C.E. 0000001/2025	REV.	00
EMIÇÃO	10/02/2025	FOLHA	1 / 6
DEPARTAMENTO	GCLP - LICITAÇÕES		

DOCUMENTO TÉCNICO

EMITENTE

ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DEPARTAMENTO

GCLP - LICITAÇÕES

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0000001/2025

MUNICÍPIO / UF DEPARTAMENTO

QUEDAS DO IGUAÇU / PR

TÍTULO

ANÁLISE TÉCNICA EDITAL COM MONTAGEM DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA

19/02/2025

ELABORAÇÃO

NAJARA DEUS

DATA LIMITE RETORNO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	RESPONSÁVEL	DATA
REVISÃO 00	NAJARA DEUS	10/02/2025

DOC. N°	C.E. 0000001/2025	REV.	00
EMIÇÃO	10/02/2025	FOLHA	2 / 6
DEPARTAMENTO	GCLP - LICITAÇÕES		

Ao Município de Quedas do Iguaçu

Ref: Concorrência Eletrônica nº 0000001/2025

Objeto: Esclarecimentos

Analizando-se o referido Edital e documentos técnicos anexos, constatou-se a necessidade dos seguintes esclarecimentos:

Pedido de Esclarecimentos

1 - Caso a empresa vença a licitação, mas o projeto seja reprovado pela concessionária de energia devido à inversão de fluxo, como a empresa deve proceder e como se dará o andamento contratual? Considerando que essa situação não depende nem da empresa, nem da prefeitura.

2 - Atualmente, tem-se notado algumas manifestações contrárias à interligação à rede de sistemas de médio e grande porte referente a UFVs por falta de estrutura das concessionárias para referida interligação. Nestes casos, algumas concessionárias têm se manifestado negando a referida interligação ou solicitando obras de rede de tamanha monta que, acabam por inviabilizar a implantação do referido projeto. Desta forma:

A- Caso haja manifestação da concessionária solicitando obras de melhoria ou reforço na rede da concessionária ou, inclusive na subestação, com contrapartida da acessante, estes custos serão suportados pela contratante?

B- Caso haja negativa à interligação, as atividades até então executadas serão medidas e pagas pela Contratante? Neste caso, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de qualquer sanção à contratada, por tratar-se de fato de terceiros e imprevisível?

DOCUMENTO TÉCNICO

3 - No item 10.2 do Termo de Referência, diz que “O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias...”. Desta forma:

A- A instalação deverá ser de forma simultânea dentro desse prazo, ou o prazo será 60 dias para cada local?

4 - No Termo de Referência item 6.1, diz “g) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.”. Para previsão de custo para adequação de Padrão de entrada é necessário conhecer as características técnicas, como categoria do padrão e amperagem do disjuntor instalado, tipo de poste e cabeamento, porém não consta no edital e anexos informações do padrão dos locais de instalação. Desta forma:

A- Teria como enviar as informações?

B- As adequações que excedam a troca do medidor para bidirecional, serão suportadas pelo município e/ou beneficiária?

5 - Qual a tensão da rede do local? (127/220V ou 380V)

6 - Será disponibilizado local coberto para guarda e instalação dos inversores?

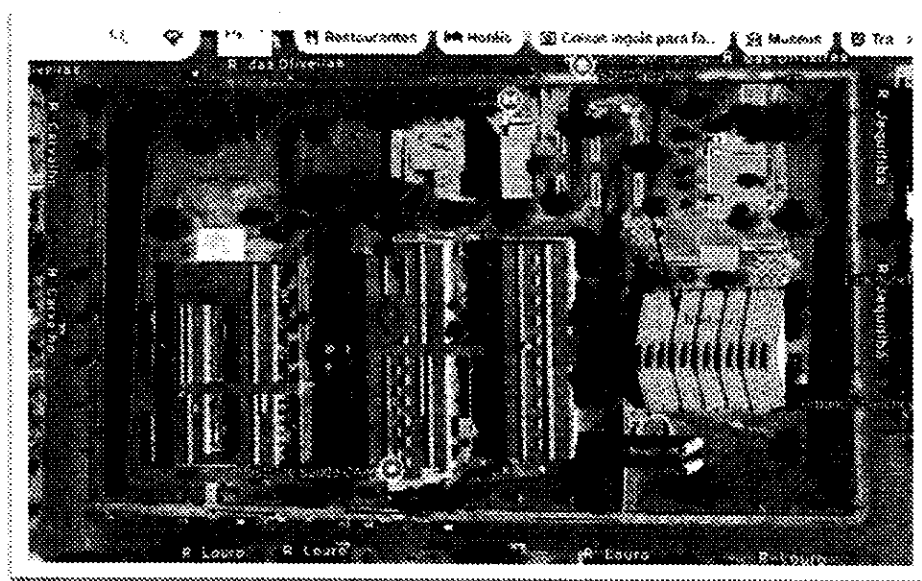
7 - Sobre o local Escola Municipal Santos Dumont, a informação sobre instalação, é que é sobre telhado, não especificando o tipo e no orçamento realizado especifica como “Telhado metálico”, como mostra imagem 01 abaixo. Todavia no local, existe dois tipos de cobertura, sendo 1 Laje/concreto e outro Metálico. Desta forma, peço que seja esclarecido. A usina poderá ser instalada no telhado metálico?

DOC. N°	C.E. 0000001/2025	REV.	00
EMIÇÃO	10/02/2025	FOLHA	4 / 6
DEPARTAMENTO	GCLP - LICITAÇÕES		

DOCUMENTO TÉCNICO

302 OSDA 545 Wp Módulos Fotovoltaicos	2 Growatt 60 kW Inversores	Telhado Metálico Estrutura de Fixação	822,95m² Área utilizada
--	---	--	-----------------------------------

Imagem 01



Telhados existentes.

INTERESSADOS:

Razão Social: Ecopower Eficiência Energética LTDA CNPJ: 18.269.815/0001-36

Endereço: Rua Delmiro Jose de Andrade, 602, Zona de uso diversificado Pedro Pinto Paixão -
CEP: 14.781-134 - Cidade: Barretos/SP

Telefone: (17) 4000-1722 / (35) 9904-7546

Representante solicitante: Mara Monica Lopes - CPF 082.512.146-96

Escrever



Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

CONTRATOS ASSINADOS

Questionamento fotovoltaica processo 004 2025



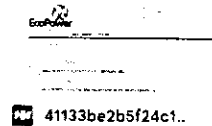
LICITACAO QI licitacaoqi1967@gmail.com
Certa Engenharia

Seg, 13 de fev de 2025

Questionamento fotovoltaica processo 004 2025

por gentileza fazer análise e nos encaminhar o parecer referente ao questionamento dentro do prazo.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR

(46)3532-8200 – CNPJ: 76.205.962/0001-49

Rua Juazeiro n° 1065 – CEP: 85460.000

GESTÃO 2025-2028



Esclarecimentos solicitados

1 – Caso a energia gerada pelo sistema fotovoltaico seja superior a demanda dos locais e seja reprovado pela concessionária por inversão de fluxo, será analisada detalhadamente as solicitações da concessionária, e será buscado a melhor solução técnica para atender os requisitos;

2 – A – Caso haja necessidade de melhoria de rede ou reforço, os custos para tal serão analisados e possivelmente suportados pela Prefeitura;

B – Caso haja sanção negativa à interligação nos locais, e haja atividades já executadas, elas serão medidas e pagas de acordo com o contrato, e não havendo a possibilidade de instalação por qualquer impedimento perante a concessionária, o contrato poderá ser extinto sem a aplicação de quaisquer sanções;

3 – A – A instalação deverá ser de forma simultânea, dentro do prazo de 60 dias;

4 – A - Poderá ser verificado pela proponente na visita técnica;

B – Conforme estabelecido no termo de referência item 6.1 g) “Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia”;

5 – 127/220V;

6 – Poderá ser utilizado as dependências dos locais estabelecidos para guarda e instalação dos inversores;

7 – As placas solares poderão ser instaladas no telhado metálico ou na cobertura de laje/concreto, ficando a critério da empresa contratada, determinando a melhor posição e inclinação necessária.

Quedas do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2025



Guilherme Dallagnolo
Departamento de Engenharia



Modalidade : **Concorrência Eletrônica nº. 001/2025- PMQI**
Processo : **Processo Administrativo nº. 004/2025 - PMQI**
Interessado : **Ecopower Eficiência Energética LTDA**

Trata-se de pedido de esclarecimentos impetrados na data de 10/02/2025 pela interessada **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, no sistema da Plataforma BNC, Processo da Concorrência **Eletrônica nº 001/2025** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.**

Os questionamentos apresentados pela Recorrente **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA** foram os seguintes:

Pedido de Esclarecimentos:

1 - Caso a empresa vença a licitação, mas o projeto seja reprovado pela concessionária de energia devido à inversão de fluxo, como a empresa deve proceder e como se dará o andamento contratual? Considerando que essa situação não depende nem da empresa, nem da prefeitura.

2 - Atualmente, tem-se notado algumas manifestações contrárias à interligação à rede de sistemas de médio e grande porte referente a UFVs por falta de estrutura das concessionárias para referida interligação. Nestes casos, algumas concessionárias têm se manifestado negando a referida interligação ou solicitando obras de rede de tamanha monta que, acabam por inviabilizar a implantação do referido projeto. Desta forma:

A- Caso haja manifestação da concessionária solicitando obras de melhoria ou reforço na rede da concessionária ou, inclusive na subestação, com contrapartida da acessante, estes custos serão suportados pela contratante?

B- Caso haja negativa à interligação, as atividades até então executadas serão medidas e pagas pela Contratante? Neste caso, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de qualquer sanção à contratada, por tratar-se de fato de terceiros e imprevisível?

3 - No item 10.2 do Termo de Referência, diz que "O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias...". Desta forma:

A- A instalação deverá ser de forma simultânea dentro desse prazo, ou o prazo será 60 dias para cada local?

4 - No Termo de Referência item 6.1, diz "g) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.". Para previsão de custo para adequação de Padrão de entrada é necessário conhecer as características técnicas, como categoria do padrão e amperagem do disjuntor instalado, tipo de



poste e cabeamento, porém não consta no edital e anexos informações do padrão dos locais de instalação. Desta forma:

A- Teria como enviar as informações?

B- As adequações que excedam a troca do medidor para bidirecional, serão suportadas pelo município e/ou beneficiária?

5 - Qual a tensão da rede do local? (127/220V ou 380V)

6 - Será disponibilizado local coberto para guarda e instalação dos inversores?

7 - Sobre o local Escola Municipal Santos Dumont, a informação sobre instalação, é que é sobre telhado, não especificando o tipo e no orçamento realizado especifica como "Telhado metálico", como mostra imagem 01 abaixo. Todavia no local, existe dois tipos de cobertura, sendo 1 Laje/concreto e outro Metálico. Desta forma, peço que seja esclarecido. A usina poderá ser instalada no telhado metálico?

É o relatório.

Considerando a tempestividade do pedido que foi encaminhado dentro dos prazos legais, cabe a admissibilidade e apreciação.

Devido as questões ser de cunho técnico, encaminhamos os questionamentos para o Departamento de Engenharia para a devida análise e posterior resposta das questões levantadas pela empresa interessada.

De posse da manifestação do Departamento de Engenharia, passamos a esclarecer as indagações:

DAS RESPOSTAS QUESTIONADAS

1 - Caso a empresa vença a licitação, mas o projeto seja reprovado pela concessionária de energia devido à inversão de fluxo, como a empresa deve proceder e como se dará o andamento contratual? Considerando que essa situação não depende nem da empresa, nem da prefeitura.

Resposta:

Caso a energia gerada pelo sistema fotovoltaico seja superior a demanda dos locais e seja reprovado pela concessionária por inversão de fluxo, será analisada detalhadamente as solicitações da concessionária, e será buscado a melhor solução técnica para atender os requisitos.

Esta situação já está prevista no item 5.1 letra R do Anexo I - Termo de Referência.

2 - Atualmente, tem-se notado algumas manifestações contrárias à interligação à rede de sistemas de médio e grande porte referente a UFVs por falta de estrutura das concessionárias para referida interligação. Nestes casos, algumas concessionárias têm se manifestado negando a referida interligação ou solicitando obras de rede de



tamanho monta que, acabam por inviabilizar a implantação do referido projeto. Desta forma:

A- Caso haja manifestação da concessionária solicitando obras de melhoria ou reforço na rede da concessionária ou, inclusive na subestação, com contrapartida da acessante, estes custos serão suportados pela contratante?

Resposta:

Caso haja necessidade de melhoria de rede ou reforço, os custos para tal serão analisados e possivelmente suportados pela Prefeitura.

Este item também está contemplado no item 6.1 letra R do Anexo I - Termo de Referência.

B- Caso haja negativa à interligação, as atividades até então executadas serão medidas e pagas pela Contratante? Neste caso, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de qualquer sanção à contratada, por tratar-se de fato de terceiros e imprevisível?

Resposta:

Caso haja sanção negativa à interligação nos locais, e haja atividades já executadas, elas serão medidas e pagas de acordo com o contrato, e não havendo a possibilidade de instalação por qualquer impedimento perante a concessionária, o contrato poderá ser extinto sem a aplicação de quaisquer sanções.

3 - No item 10.2 do Termo de Referência, diz que "O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias...". Desta forma:

A- A instalação deverá ser de forma simultânea dentro desse prazo, ou o prazo será 60 dias para cada local?

Resposta:

A instalação deverá ser de forma simultânea, dentro do prazo de 60 dias.

4 - No Termo de Referência item 6.1, diz "(g) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.". Para previsão de custo para adequação de Padrão de entrada é necessário conhecer as características técnicas, como categoria do padrão e amperagem do disjuntor instalado, tipo de poste e cabeamento, porém não consta no edital e anexos informações do padrão dos locais de instalação. Desta forma:

A- Teria como enviar as informações?

Resposta:

Poderá ser verificado pela proponente na visita técnica.

B- As adequações que excedam a troca do medidor para bidirecional, serão suportadas pelo município e/ou beneficiária?

Resposta:

Conforme estabelecido no Termo de Referência item 6.1 "q") "Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de

1



energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia”;

5 - Qual a tensão da rede do local? (127/220V ou 380V)

Resposta:

127/220V.

6 - Será disponibilizado local coberto para guarda e instalação dos inversores?

Resposta:

Deverá ser utilizado as dependências dos locais estabelecidos para guarda e instalação dos inversores.

7 - Sobre o local Escola Municipal Santos Dumont, a informação sobre instalação, é que é sobre telhado, não especificando o tipo e no orçamento realizado especifica como “Telhado metálico”, como mostra imagem 01 abaixo. Todavia no local, existe dois tipos de cobertura, sendo 1 Laje/concreto e outro Metálico. Desta forma, peço que seja esclarecido. A usina poderá ser instalada no telhado metálico?

Resposta:

As placas solares poderão serem instaladas no telhado metálico ou na cobertura de laje/concreto, ficando a critério da empresa contratada, determinando a melhor posição e inclinação necessária.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos.** Não houve pedido para análise de mérito e não existiram razões fundadas para alterar o edital.

- Junte-se aos autos;
- Promova a afixação desse instrumento nos mesmos moldes da inicial para que todos os interessados tenham o conhecimento do seu inteiro teor.

Quedas do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Agente de Contratações
Portaria Municipal nº 16/2025



Esclarecimentos - Processo 0000001/2025 - MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/02/2025 11:42	Bom dia!!! Segue em anexo, arquivo com questionamentos.	SOLICITACAO-ESCLARECIMENTO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/41133be2b5f24c1696422195a28b995d.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/02/2025 14:00	Segue anexo as respostas dos Processo 004-2025 - EDCI - Sistema de Gestão - Isipu PE questionamentos	001- 2025 Resposta Questionamento.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/61eeb119f2373490aba943592713cfe73.pdf

MARCIO JOSE CARLOS
QUEDAS DO IGUAÇU-PR - 13/02/2025

Gerado em: 13/02/2025 14:40:35



Enge PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>

Licitação fotovoltaica

2 mensagens

Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>
Para: engenhariapmqi@gmail.com

17 de fevereiro de 2025 às 10:14

Bom dia prezados, preciso verificar algumas informações referente as entradas de energia dos locais a serem instalados os sistemas fotovoltaicos.

aguardo retorno

Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>
Para: Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 10:25

Bom dia, essas informações já foram esclarecidas via portal de contratações, favor verificar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Enge PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>

Licitação fotovoltaica

5 mensagens

Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>
Para: engenhariapmqi@gmail.com

17 de fevereiro de 2025 às 10:14

Bom dia prezados, preciso verificar algumas informações referente as entradas de energia dos locais a serem instalados os sistemas fotovoltaicos.

aguardo retorno

Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>
Para: Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 10:25

Bom dia, essas informações já foram esclarecidas via portal de contratações, favor verificar.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>
Para: Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 10:34

Precisaria pelo menos o número da unidade consumidora de ambas as instalações para verificar qual a potência instalada hoje .
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>
Para: Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 11:12

segundo verificado nas informações, ainda não foram esclarecidas às dúvidas, por exemplo qual o disjuntor de entrada e potência do padrão dos locais de instalação, foi indicado que a rede é 127 e 220, porém no caso da instalação no interior preciso saber se a rede no local é monofásica rural ou trifásica, essas informações eu consigo retirar do site da copel com o número da unidade consumidora.

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 10:26, Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Engenharia PMQI <engenhariapmqi@gmail.com>
Para: Espectro Energia Solar <espectroenergia@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 11:31

Bom dia, solicitações e dúvidas deverão ser feitas no período previsto em edital, via portal de contratações, que serão repassadas a este setor para resposta e anexadas ao pedido da empresa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 453.333,33

Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 506	Serviço	453.333,00
PARTICIPANTE 875	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 760	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 747	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 755	Serviço	450.013,00
PARTICIPANTE 232	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 703	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 005	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 661	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 210	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 669	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 914	Serviço	453.000,00
PARTICIPANTE 824	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 571	Serviço	453.333,00
PARTICIPANTE 174	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 103	Serviço	453.333,33
PARTICIPANTE 566	Serviço	453.333,33

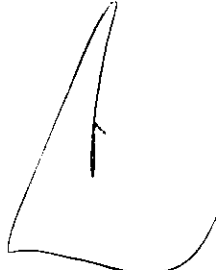


**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

			TOTAL DO PROCESSO:	450.013,00
TOTAL DA PROPOSTA				450.013,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 755	Total: 450.013,00	
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 450.013,00	Total Item: 450.013,00	





**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,00

TOTAL DA PROPOSTA 453.333,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 571	Total: 453.333,00
---------------	------------------	-----------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
----------------	--------------------	-----------------------	----------------

Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguacu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310

Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,00	Total Item: 453.333,00
----------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------



MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			453.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 914	Total: 453.000,00
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.000,00	Total Item: 453.000,00

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,00			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 506	Total: 453.333,00
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,00	Total Item: 453.333,00



**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 661	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguacu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 0000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 232	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 174	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

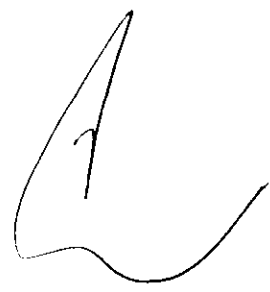


**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 103	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

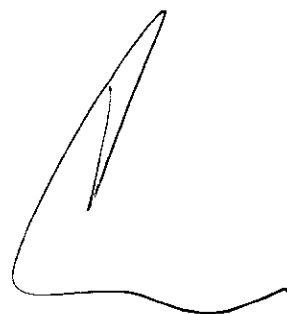


MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 566	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

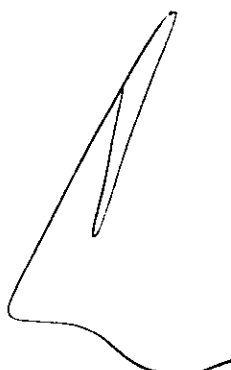
TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 669	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 875	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

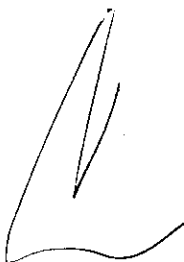


MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 760	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 210	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 747	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33



**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33			
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 824	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

			TOTAL DO PROCESSO: 453.333,33
TOTAL DA PROPOSTA			453.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 703	Total: 453.333,33
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 453.333,33	Total Item: 453.333,33

1. $\frac{1}{2}$

2. $\frac{1}{2}$

3. $\frac{1}{2}$

4. $\frac{1}{2}$

5. $\frac{1}{2}$

6. $\frac{1}{2}$

7. $\frac{1}{2}$

8. $\frac{1}{2}$

9. $\frac{1}{2}$

10. $\frac{1}{2}$

improves IOPS performance.

Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO		CROSSOVER			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
10774459000104	3047937440	editais@licitalicitacoes.com.br			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(42) 9992-5000	(42) 9992-5000	(42) 9992-5000		84040090	PONTA GROSSA-PR
ENDEREÇO		BAIRRO		COMPLEMENTO	
RUA PADRE NOBREGA, 1035, OFICINAS, CEP: 8		OFICINAS		1035	

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL	
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO		carlosapantaleao@gmail.com	
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1
04731147980	8.125.612-8	SESP-PR	(42) 9992-5000

				AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	PARTICIPANTE	506	371.999,00				
				UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	PARTICIPANTE	174	394.999,99				
				TDA ENGENHARIA LTDA	PARTICIPANTE	669	398.000,00				
				ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	PARTICIPANTE	210	428.144,81				
				LS GROUP S.A.	PARTICIPANTE	824	445.900,00				
				SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PARTICIPANTE	571	453.331,95				
				ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	PARTICIPANTE	566	453.333,33				
				ISDFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE	PARTICIPANTE	747	453.333,33				

Inabilitados

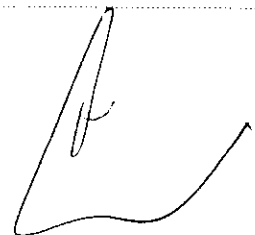
Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----

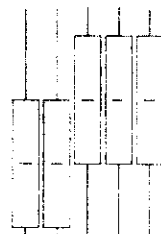
Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----

maior/lv 104005 participantes





**ANEXO II****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****PROPOSTA DE PREÇOS**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

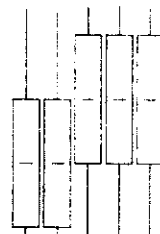
B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº 26.273.125/0001-89 com sede na Av. Harry Prochet 1313, 86047-040, Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr Luiz Fernando Mesquita da Silva, sócio administrador, residente e domiciliado Alameda Louveira 446, 86055-784, Londrina - PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº 971.666.009-00,

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Fornecimento dos projetos e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao município de Quedas do Iguaçu/PR, Instrumento de Repasse nº **4120903/2023, Caixa Econômica Federal - ITAIPU-para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de águas e solo, energias renováveis e obra sociais, comunitárias e de infraestrutura do "programa mais que energia"**, para o município de Quedas do Iguaçu -PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE Nº 01 - Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao Município de Quedas do Iguaçu.			
Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Global R\$
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao Município de Quedas do Iguaçu (conforme Quadro do item 7 do Termo de Referência), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 164,59 kWp e potência mínima do inversor de 126 kW, levando em consideração o abatimento mínimo da fatura do local de instalação, como balizamento da potência mínima instalada no local. Incluindo fornecimento e execução de estrutura de fixação em telhados existentes. # inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 76% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas)	01	284.700,00



Local de Instalação	Tipo de Estrutura
Escola Municipal Santos Dumont, Rua Louro, CAIC, Alto Recreio - COORD.: 2592710.8"S 52°53'57.7"W	Estrutura em telhado, telhado da escola
Escola Municipal Roseli Nunes, Ass. Celso Furtado. COORD.: 25°28'13.2"S 52°51'44.5"W.	Estrutura em telhado com telha cerâmica da escola

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos as condições contidas no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: (dois) meses, contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

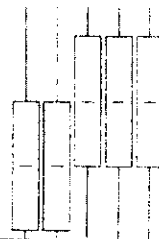
É parte integrante desta proposta as Planilha (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME: LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 971.666.009-00	NOME: KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO CARGO: ENGENHEIRA CREA: PR-130232/D

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Luiz Fernando Mesquita da Silva
Sócio Administrador

LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:97166600900
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:97166600900
Dados: 2025.02.19 11:24:58 -03'00'

**ANEXO I****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, DFD, contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Fornecimento dos projetos e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao município de Quedas do Iguaçu/PR, Instrumento de Repasse nº 4120903/2023, Caixa Econômica Federal - ITAIPU- para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de águas e solo, energias renováveis e obra sociais, comunitárias e de infraestrutura do "programa mais que energia", para o município de Quedas do Iguaçu -PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

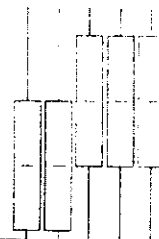
DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE Nº 01 - Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao Município de Quedas do Iguaçu.			
Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Global R\$
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao Município de Quedas do Iguaçu (conforme Quadro do item 7 do Termo de Referência), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 164,59 kWp e potência mínima do inversor de 126 kW, levando em consideração o abatimento mínimo da fatura do local de instalação, como balizamento da potência mínima instalada no local. Incluindo fornecimento e execução de estrutura de fixação em telhados existentes. # inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 76% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas)	01	284.700,00

Local de Instalação	Tipo de Estrutura
Escola Municipal Santos Dumont, Rua Louro, CAIC, Alto Recreio - COORD.: 2592710.8"S 52°53'57.7"W	Estrutura em telhado, telhado da escola
Escola Municipal Roseli Nunes, Ass. Celso Furtado. COORD.: 25°28'131.2"S 52°51'44.5"W.	Estrutura em telhado com telha cerâmica da escola

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

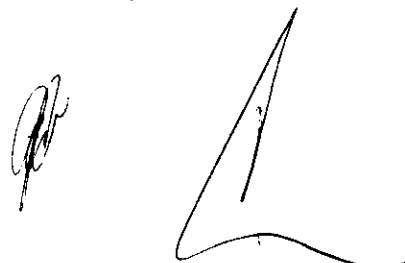
B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDALuiz Fernando Mesquita da Silva
Sócio AdministradorLUIZ FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA:97166600900Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO MESQUITA DA
SILVA:97166600900
Dados: 2025.02.19 11:24:04 -03'00'

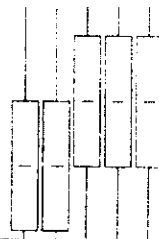
**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Signatário da presente, Luiz Fernando Mesquita da Silva, Carteira de Identidade n.º 5.143.093-0, representante legal, em nome da Empresa B&F Automação Industrial LTDA, CNPJ/MF 26.273.125/0001-89, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;





9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 120 (cento e vinte) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

Representante Legal da Empresa	
Nome: Luiz Fernando Mesquita da Silva CPF: 971.666.009-00	
Assinatura:	
LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:97166600900	Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:97166600900 Data: 2025.02.19 11:23:30 -0300  Luiz Fernando Mesquita da Silva B&F Automação Industrial Administrador

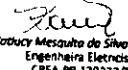
ANEXO VII**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Empresa BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 26.273.125/0001-89, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, sito a AV. HARRY PROCHET, 1313, CEP 86047-040, telefone (43) 3321-7667, email comercial@bfautomacao.ind.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: Luiz Fernando Mesquita da Silva CPF: 971.666.009-00 Assinatura:  LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA-97166600900 Assinatura de Luiz Fernando Mesquita da Silva CPF: 971.666.009-00 Data: 2025-02-19 11:42:19 Luiz Fernando Mesquita da Silva B&F Automação Industrial Administrador	
Responsável técnico Nome: Katiucy Mesquita da Silva Karigyo CREA: PR-130232/D Assinatura:  Katiucy Mesquita da Silva Karigyo Engenheira Eletricista CREA-PR 130232/D B&F Automação Industrial Ltda.	Responsável técnico Nome: Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva CREA: PR-219078/D Assinatura:  Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva Engenheiro Eletricista CREA-PR 219078/D B&F Automação Industrial Ltda.

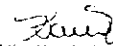


**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

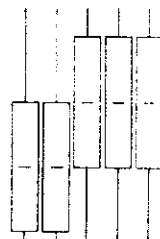
Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Katiucy Mesquita da Silva Karigyo	
	Título: Eng. Eletricista	CREA: PR-130232/D
	Atribuição – Responsável pelo(a): Projetos elétricos e homologações	
	Assinatura:  Katiucy Mesquita da Silva Karigyo Engenheira Eletricista CREA-PR 130232/D B&F Automação Industrial Ltda.	

2	Nome: Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva	
	Título: Eng. Eletricista	CREA: 219078/D
	Atribuição – Responsável pelo(a): Projetos elétricos e homologações	
	Assinatura:  Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva Engenheiro Eletricista CREA-PR 219078/D B&F Automação Industrial LTDA	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025



Representante Legal da Empresa Nome: Luiz Fernando Mesquita da Silva CPF: 971.666.009-00 Assinatura: LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA: 97166600900 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA: 97166600900 Data: 2025.02.19 11:22:28 +03'00' Luiz Fernando Mesquita da Silva B&F Automação Industrial Administrador	
Responsável técnico Nome: Katiucy Mesquita da Silva Karigyo CREA: PR-130232/D Assinatura: Katiucy Mesquita da Silva Karigyo Engenheira Eletricista CREA: PR 130232/D B&F Automação Industrial Ltda.	Responsável técnico Nome: Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva CREA: PR-219078/D Assinatura: Pedro Henrique Brasil Colombo da Silva Engenheiro Eletricista CREA: PR 219078/D B&F Automação Industrial Ltda.

**ANEXO IX****PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU/PR - BDI: 16,10%
Objeto: Contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para fornecimento dos projetos e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao município de Quedas do Iguaçu/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo edital e anexos

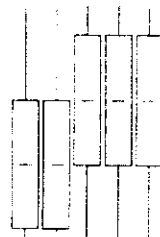
ITEM	FONT	CODIGO	MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	B&F	1.1	Administração Local - Engenharia	vs	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.915,75	R\$ 2.500,00	R\$ 2.915,75
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	B&F	2.1	Visita técnica	vs	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.046,30	R\$ 1.000,00	R\$ 1.046,30
FORNECIMENTOS USINA SOLAR									
3.1	B&F	3.1	Kit Gerador Fotovoltaico 194,55kWp - 126KW	un	1	R\$ 160.236,88	R\$ 187.655,78	R\$ 160.236,88	R\$ 187.655,78
3.2	B&F	3.2	Estrutura telhado cerâmico 14 mod.	un	72	R\$ 300,95	R\$ 313,89	R\$ 21.668,40	R\$ 22.600,07
3.3	B&F	3.3	Quadros CC Solar	m	1500	R\$ 3,10	R\$ 3,24	R\$ 4.650,00	R\$ 4.865,00
3.4	B&F	3.4	Três cabos de instalação	m	2	R\$ 7.985,00	R\$ 8.254,70	R\$ 15.970,00	R\$ 16.709,40
3.5	B&F	3.5	Proteções BT 11,0m	un	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,93	R\$ 2.200,00	R\$ 2.301,86
3.9	B&F	3.9	Frete equipamentos	vs	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.138,90	R\$ 3.000,00	R\$ 3.138,90
MÃO DE OBRA E DESPESAS									
4.1	B&F	4.1	Equipe técnica instalação	vs	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.555,59	R\$ 12.000,00	R\$ 12.555,59
4.2	B&F	4.2	Alimentação e hospedagem	vs	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.277,80	R\$ 6.000,00	R\$ 6.277,80
4.3	B&F	4.3	Deslocamento equipe	vs	1	R\$ 880,00	R\$ 920,74	R\$ 880,00	R\$ 920,74
4.4	B&F	4.4	Emissão ART	un	2	R\$ 103,30	R\$ 108,08	R\$ 206,60	R\$ 215,17
TRIBUTOS									
5.1	B&F	5.1	Alíquota Energia Solar	%	6,5			R\$ 14.965,83	R\$ 43.796,25
TOTAL								SEM BDI R\$ 245.200,21	COM BDI R\$ 284.700,00

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Luiz Fernando Mesquita da Silva
Sócio Administrador

LUIZ FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA:97166600900

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO MESQUITA DA
SILVA:97166600900
Dados: 2025.02.19 12:18:35 -03'00'

**ANEXO X****RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

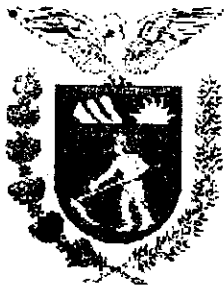
A Empresa BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 26.273.125/0001-89, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, sito a AV. HARRY PROCHET, 1313, CEP 86047-040, telefone (43) 3321-7667, email comercial@bfautomacao.ind.br, declara o abaixo:

Relação de equipamentos, máquinas e veículos;

1	VEÍCULO HB20 – RHV-8I61
1	VEÍCULO OROCH – BEC-3A52
1	VEÍCULO OROCH – BEQ-0G87
1	VEÍCULO OROCH – RHN-7C32
1	VEÍCULO OROCH – RHN-6D14

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

Representante Legal da Empresa	
Nome: Luiz Fernando Mesquita da Silva CPF: 971.666.009-00	LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:9716660 0900
Assinatura: 	Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA:97166600900 Dados: 2025.02.19 12:43:04 -03'00'



**PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE LONDRINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTAO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristao

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDAO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ 26.273.125/0001-89

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=B13AD89065B1ABEF1D7956D3EC0EA5F3>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fe.

Londrina, 4 de Fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por

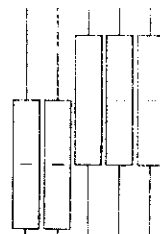
IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-02-05 15:12:52

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica B&F Automação Industrial LTDA, estabelecida a Av. Harry Prochet 1313, Jardim São Jorge, 86047-040, Londrina – PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N Contrato	Obra ou Serviços	Valor do compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
1	1419-1	SABESP ITAP.	137.600,00	0,00	SABESP
2	1419-2	SABESP ITAP.	100.000,00	0,00	SABESP
3	1445-1	DMAE UBERL.	39.580,00	0,00	DMAE
4	1485-1	EMBASA FS	25.200,00	0,00	EMBASA
5	23554-1	CASAN FVPL	1.442.236,68	1.000.912,26	CASAN
6					
Somatórios (Σ) =			1.744.616,68	1.000.912,26	

 Σ valor do compromisso = R\$ 1.744.616,68 Σ valor já faturado = R\$ 1.000.912,26SC = Σ valor do compromisso - Σ valor já faturado = R\$ 743.704,42

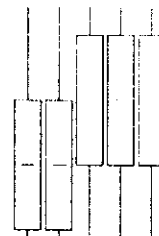
Onde:

SC = Saldo contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos

CÁLCULO DO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.



DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	$\frac{10.109.560,09}{5.114.500,86}$	1,98
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC/PC$	$\frac{10.109.560,09}{5.114.500,86}$	1,98
Solvência Geral (SG) $SG = \frac{(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)}$	$\frac{12.494.974,28}{5.114.500,86}$	2,44

AC – ATIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AP – ATIVO PERMANENTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PC – PASSIVO CIRCULANTE

Londrina - PR, 19 de fevereiro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME: LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA CPF: 971.666.009-00 LUIZ FELIPE MESQUITA DA SILVA:08127688924 ASSINATURA	NOME: LUZIA AMANCIO CRC: 0430809 LUZIA AMANCIO:83 442251915 Assinado de forma digital por LUZIA AMANCIO:83442251915 Dados: 2025.02.19 11:49:17 -03'00' ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade **B E F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 30/04/2022** CNPJ: **26.273.125/0001-89**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 30 de Abril de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.667.138,08	R\$ 5.222.706,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.458.479,49	R\$ 4.530.761,06
DISPONÍVEL		R\$ 1.247.001,51	R\$ 993.599,20
CAIXA		R\$ 471.629,96	R\$ 466.629,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 472.668,95	R\$ 239.491,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 302.702,60	R\$ 287.477,81
CLIENTES		R\$ 325.843,53	R\$ 1.404.535,07
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 325.843,53	R\$ 1.404.535,07
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 78.044,55	R\$ 1.325.036,89
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 49.388,73	R\$ 1.235.023,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 28.655,82	R\$ 90.013,70
ESTOQUE		R\$ 807.589,90	R\$ 807.589,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 807.589,90	R\$ 807.589,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 208.658,59	R\$ 691.945,78
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.510,12	R\$ 333.876,45
EMPRÉSTIMOS AOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
CONSÓRCIOS		R\$ 10.510,12	R\$ 13.876,45
INVESTIMENTOS		R\$ 1.300,00	R\$ 1.390,00
AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS		R\$ 1.300,00	R\$ 1.390,00
IMOBILIZADO		R\$ 195.285,58	R\$ 355.316,44
IMOBILIZADO		R\$ 269.160,94	R\$ 449.387,60
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (73.875,36)	R\$ (94.071,16)
INTANGÍVEL		R\$ 1.562,89	R\$ 1.362,89
INTANGÍVEL		R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
(-) (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.437,10)	R\$ (1.637,10)
PASSIVO		R\$ 2.667.138,08	R\$ 5.222.706,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.256.596,87	R\$ 3.964.006,11
FORNECEDORES		R\$ 301.155,99	R\$ 805.913,88
FORNECEDORES		R\$ 301.155,99	R\$ 805.913,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 84.124,06	R\$ 169.648,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 84.124,06	R\$ 169.648,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 9.241,60	R\$ 12.766,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.761,60	R\$ 9.177,87
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.480,00	R\$ 3.588,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 428.685,12	R\$ 2.361.403,13
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 426.875,12	R\$ 2.361.403,13
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.810,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 433.390,10	R\$ 614.274,18
EMPRÉSTIMOS		R\$ 433.390,10	R\$ 614.274,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.410.541,21	R\$ 1.258.700,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 910.541,21	R\$ 758.700,73
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 910.541,21	R\$ 728.403,37
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 30.297,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.35.2C.08.4A.38.AB.20.C6.B9.64.4A.0C.9E.2F.D7.D1.3F.66.8F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **B E F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 30/04/2022**

CNPJ: **26.273.125/0001-89**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 30 de Abril de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 15.064.112,07	R\$ 3.146.087,89
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 14.966.412,07	R\$ 3.140.795,89
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 97.700,00	R\$ 5.292,00
(-) (-) ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.517.915,19)	R\$ (1.131.537,82)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R\$ (4.540.182,72)	R\$ (1.008.373,47)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (977.732,47)	R\$ (123.164,35)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.546.196,88	R\$ 2.014.550,07
(-) (-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (5.683.633,95)	R\$ (1.506.740,57)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.603.272,92)	R\$ (1.308.750,85)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (1.080.361,03)	R\$ (197.989,72)
= LUCRO BRUTO		R\$ 3.862.562,93	R\$ 507.809,50
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.918.213,99)	R\$ (648.567,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.088.896,69)	R\$ (455.639,71)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (312.218,42)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (309.972,29)	R\$ (212.715,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (259.777,11)	R\$ (39.832,55)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.712,36	R\$ 4.209,52
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 49.938,16	R\$ 55.411,14
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.944.348,94	R\$ (140.757,50)
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (307.757,63)	R\$ (41.380,34)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (307.757,63)	R\$ (41.380,34)
(-) = PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.636.591,31	R\$ (182.137,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.35.2C.08.4A.38.AB.20.C6.B9.64.4A.0C.9E.2F.D7.D1.3F.66.8F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41208463821 26.273.125/0001-89
NOME EMPRESARIAL
B E F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

25.35.2C.08.4A.38.AB.20.C6.B9.64.4A.0C.9E.2F.D7.D1.3F.66.8F

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 30/04/2022

NÚMERO DO LIVRO

7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78647849000149	ORGANIZACAO CONTABIL NACIONAL S S LTDA:78647849000149	786363483095984005 7	24/01/2023 a 24/01/2024	Sim
contador	00610978969	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR:00610978969	759784897759777289 199267174734790996 68	03/06/2022 a 02/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.35.2C.08.4A.38.AB.20.C6.B9.64.4A.
0C.9E.2F.D7.D1.3F.66.8F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/04/2023 às 08:40:55

6F.F5.DF.8E.11.87.EE.AE
2F.6A.77.63.CA.E8.12.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

01/2022

B&F Automeca Industrial Ltda

Período de Escrituração: 01/05/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.273.125/0001-80

Número de Ordem do Livro: 8

Data de Emissão: 01 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.222.736,84	R\$ 4.852.770,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.870.761,03	R\$ 7.337.480,26
DISPONÍVEL		R\$ 863.966,17	R\$ 1.675.482,87
CASH		R\$ 486.879,88	R\$ 0,00
CASH		R\$ 486.879,88	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 236.491,40	R\$ 687.332,16
BANCO DO BRASIL		R\$ 27.763,80	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 211.667,60	R\$ 4.185,38
BANCO ITAU SA		R\$ 10,00	R\$ 903.146,87
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 267.477,81	R\$ 1.166.180,81
ITAU SA APLICAÇÃO - CDB		R\$ 267.477,81	R\$ 267.844,24
APLICAÇÃO BANCO XP		R\$ 0,00	R\$ 878.318,57
CLIENTES		R\$ 1.404.535,07	R\$ 105.940,32
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.404.535,07	R\$ 105.940,32
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.404.535,07	R\$ 105.940,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.486.036,86	R\$ 3.915.487,86
ADANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.375.023,18	R\$ 3.101.292,01
STROMT INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 17.036,53	R\$ 0,00
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		R\$ 1.217.987,88	R\$ 2.886.087,57
DEPÓSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 32.296,36
RF SERVIÇOS LTDA		R\$ 140.000,00	R\$ 383.816,06
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 80.013,70	R\$ 468.175,05
UPI A RECUPERAR		R\$ 80.013,70	R\$ 458.891,74
IGAS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 10.183,31
ESTOQUE		R\$ 807.589,90	R\$ 1.967.589,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 807.589,90	R\$ 1.967.589,90
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 807.589,90	R\$ 1.967.589,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 551.845,81	R\$ 1.215.289,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.360,00	R\$ 1.830,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 1.360,00	R\$ 1.830,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI SA		R\$ 1.360,00	R\$ 1.830,00
IMOBILIZADO		R\$ 387.565,82	R\$ 3.310.360,05
MOVES		R\$ 0,00	R\$ 32.737,88
BENEFICIARIAS EM MOVES		R\$ 0,00	R\$ 32.737,88
MOVES E UTENSÍLIOS		R\$ 10.886,30	R\$ 13.545,00
MOVES E UTENSÍLIOS		R\$ 10.886,30	R\$ 13.545,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 16.373,28	R\$ 326.273,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.373,28	R\$ 326.273,28
(-) REMESSA PARA CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 14.879,54
(-) RETORNO DE REMESSA PARA CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 14.879,54
VEÍCULOS		R\$ 380.770,00	R\$ 1.081.233,00
VEÍCULOS		R\$ 380.770,00	R\$ 1.081.233,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 88.549,34	R\$ 66.549,34
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 88.549,34	R\$ 66.549,34
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 13.878,45	R\$ 40.822,12
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO		R\$ 13.878,45	R\$ 40.822,12
(-)(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. AQUISIÇÃO		R\$ 266.738,23	R\$ 326.800,33
(-)(-) DEPRECIACÕES DE MOVES E UTENSÍLIOS		R\$ 1.986,40	R\$ 3.035,80
(-)(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS EQUIP. FER.		R\$ 4.340,62	R\$ 22.140,82
(-)(-) DEPRECIACÃO & VEÍCULOS		R\$ 72.415,71	R\$ 198.726,48
(-)(-) EXAUSTÃO & INTANGÍVEL		R\$ 1.837,10	R\$ 1.837,09
(-)(-) DEPRECIACÃO & COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 118.348,20	R\$ 29.068,04
INTANGÍVEL		R\$ 2.889,99	R\$ 2.889,99
INTANGÍVEL		R\$ 2.889,99	R\$ 2.889,99
SOFTWARE		R\$ 2.889,99	R\$ 2.889,99
PASSIVO		R\$ 5.222.736,84	R\$ 4.852.770,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.864.005,11	R\$ 3.034.367,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 614.274,18	R\$ 362.864,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 614.274,18	R\$ 362.864,16
EMPRESTIMOS BANCO BRASIL		R\$ 227.747,80	R\$ 1.18.287,11
EMPRESTIMO BANCO ITAU - BNDES		R\$ 108.080,98	R\$ 53.212,03
EMPRESTIMO BANCO SICREDI		R\$ 280.000,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO ALFA FINANCEIRA (VEÍCULO HIRE)		R\$ 27.436,30	R\$ 13.475,16
FINANCIAMENTO BOBCAT		R\$ 0,00	R\$ 177.889,88
FORNECEDORES		R\$ 806.813,68	R\$ 84.823,76
FORNECEDORES		R\$ 806.813,68	R\$ 84.823,76
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 806.813,68	R\$ 84.823,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 188.648,88	R\$ 712.437,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 188.648,88	R\$ 712.437,57
IGAS A RECOLHER		R\$ 3.208,16	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 18.543,06	R\$ 362.889,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 11.042,83	R\$ 186.741,77
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.258,48	R\$ 1.189,28
PIS A RECOLHER		R\$ 3.780,79	R\$ 18.338,36
COPINS A RECOLHER		R\$ 17.837,61	R\$ 84.843,33
PANCLAMENTO IGAS		R\$ 115.242,49	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 12,32	R\$ 800,21
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.646,37
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 30.387,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 12.788,29	R\$ 12.824,09
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 8.177,87	R\$ 7.837,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.486,52
PROLABORE A PAGAR		R\$ 8.177,87	R\$ 8.461,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.588,38	R\$ 4.888,81
INSS A RECOLHER		R\$ 3.588,38	R\$ 4.888,81
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 436,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.361.403,13	R\$ 843.263,67
ADANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.361.403,13	R\$ 843.263,67
ADANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.361.403,13	R\$ 222.833,65
(-) FATURAMENTO ANTECIPADO - VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 819.370,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.180.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.180.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 2.180.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.268.730,73	R\$ 4.478.403,12
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 580.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 580.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 580.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 758.730,73	R\$ 3.978.403,12
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 758.730,73	R\$ 3.978.403,12
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 758.730,73	R\$ 3.978.403,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.86.09.37.EF.D9.23.96.F8.AD.88.18.AA.BA.13.79.CF.79.5E-8, nos termos do Decreto nº 5.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade **B&F Automação Industrial Ltda**
 Período da Escrituração **01/05/2022 a 31/12/2022** CNPJ **26.273.125/0001-89**
 Número de Ordem do Livro: **8**
 Período Selecionado **01 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 33.743.737,60
VENDE DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.639.222,47
VENDE DE MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 22.407.099,27
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.697.415,86
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7.521.689,46)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.283.996,80)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (544.626,42)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (284.670,83)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (867.456,40)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (188.104,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (427.336,86)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (925.295,63)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 26.222.048,14
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (13.877.611,98)
(-) COMPRA DE MATÉRIA-PRIMA/MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (15.770.289,11)
(-) ICMS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 554.967,36
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA SUBT. TRIBUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 155.641,29
(-) (+) FRETES S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (318.985,14)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 1.190.000,00
(-) (+) BONIFICAÇÃO/AMOSTRA GRÁTIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.134,87)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.592,34)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS		R\$ 0,00	R\$ 564,95
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19.782,17)
(-) IPI S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 368.978,04
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 12.344.436,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.119.723,05)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.418.593,93)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (76.830,47)
(-) MARKETING/FEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (77.703,96)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (42.287,52)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.621,49)
(-) DESPESA DE VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (512.467,18)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (45.855,95)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (11.038,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.541,34)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (613.250,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (561.782,12)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (199.182,10)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (34.943,68)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.090,29)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.800,54)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (19.431,02)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (2.061,66)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICAS E EXAMES		R\$ (0,00)	R\$ (2.282,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (4.057,40)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (79.777,89)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.008,66)
(-) SEGURO		R\$ (0,00)	R\$ (4.886,55)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (75.477,81)
(-) TAXAS/LICENÇAS		R\$ (0,00)	R\$ (179.156,36)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (3.530,72)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.862,07)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (7.418,70)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (3.031,45)
SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 63.999,61
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.196,15)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (1.458,89)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (3.376,92)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (23.740,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (139.367,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (120.082,44)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (10.787,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.497,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.096,54
JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.096,54
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11.895,44
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 5.560,57
RECEITA COM BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R\$ 0,00	R\$ 6.134,87
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 10.237.505,08
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.150.000,00)
(-) PROVISÕES PERDAS FUTURAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.150.000,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 8.087.505,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 8.087.505,08

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.98.09.37.EF.D9.E5.09.68.F6.AC.88.1B.AA.9A.13.79.CF.79.5E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

CNPJ

26.273.125/0001-89

NOME EMPRESARIAL

B&F Automacao Industrial Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

1E.98.09.37.EF.D9.E5.09.68.F6.AC.88.1B.AA.9A.13.79.CF.79.5E

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/05/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	83442251915	LUZIA AMANCIO:83442251915	557239861008972286 6	15/03/2023 a 14/03/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26273125000189	BEF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA:26273125000189	557239860571035944 4	10/02/2023 a 10/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.98.09.37.EF.D9.E5.09.68.F6.AC.88.
1B.AA.9A.13.79.CF.79.5E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2023 às 14:33:37

A5.71.DA.CA.73.1F.39.49
8B.E3.05.AA.C6.45.B3.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **B&F Automacao Industrial Ltda**
Período da Escrituração: **01/05/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **26.273.125/0001-89**
Número de Ordem do Livro: **8**
Período Selecionado: **01 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **B&F Automacao Industrial Ltda**
NIRE
CNPJ **26.273.125/0001-89**
Número de Ordem **8**
Natureza do Livro **Livro Diário**
Município **LONDRINA**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **20/04/2022**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2022**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **23413**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **B&F Automacao Industrial Ltda**
Natureza do Livro **Livro Diário**
Número de ordem **8**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **23413**
Data de início **01/05/2022**
Data de término **31/12/2022**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.98.09.37.EF.D9.E5.09.68.F6.AC.88.1B.AA.9A.13.79.CF.79.5E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	B&F Automacao Industrial Ltda		
Período da Escrituração:	01/05/2022 a 31/12/2022	CNP	26.273.125/0001-89
Período Selecionado:	01 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
			Número de Ordem do Livro: 8

Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
		LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		758.700,73
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		13,22
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
Lucro Líquido do Ano		8.087.505,08
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		(-)21.524,04
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		8.824.694,99
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)4.846.291,87
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)4.846.291,87
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.978.403,12
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.98.09.37.EF.D9.E5.09.68.F6.AC.88.1B.AA.9A.13.79.CF.79.5E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
26.273.125/0001-89
NOME EMPRESARIAL
BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
46.E0.46.B3.F3.67.E1.5B.95.86.40.01.1A.8C.49.64.8F.A2.AE.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83442251915	LUZIA AMANCIO:83442251915	526503476351771524 702173	11/03/2024 a 11/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26273125000189	BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA:26273125000189	179987270625409142 793789	09/02/2024 a 08/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.E0.46.B3.F3.67.E1.5B.95.86.40.01.1
A.8C.49.64.8F.A2.AE.3A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/06/2024 às 12:21:57

CA.5E.CA.45.67.75.84.95
7E.95.23.5B.CA.A5.5C.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **26.273.125/0001-89**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Exercício: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.652.770,29	R\$ 12.500.204,27
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.337.480,25	R\$ 10.109.560,09
DISPONIVEL		R\$ 1.673.492,97	R\$ 57.488,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 507.332,16	R\$ 40.596,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.166.160,81	R\$ 16.892,01
CLIENTES		R\$ 105.940,32	R\$ 2.527.804,06
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 105.940,32	R\$ 2.527.804,06
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.570.457,06	R\$ 5.566.973,74
ADIANAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.101.282,01	R\$ 4.279.240,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 469.175,05	R\$ 1.287.733,69
ESTOQUE		R\$ 1.987.589,90	R\$ 1.957.294,28
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.987.589,90	R\$ 1.957.294,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.315.290,04	R\$ 2.390.644,18
INVESTIMENTOS		R\$ 1.930,00	R\$ 2.230,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 1.930,00	R\$ 2.230,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.310.360,05	R\$ 2.385.414,19
IMÓVEIS		R\$ 32.737,66	R\$ 708.508,83
MOVÉIS E UTENSÍLIOS		R\$ 13.545,00	R\$ 23.945,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 328.273,26	R\$ 718.273,26
VEÍCULOS		R\$ 1.081.233,00	R\$ 1.300.733,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 68.549,34	R\$ 68.549,34
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 40.922,12	R\$ 84.743,04
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (254.900,33)	R\$ (519.338,28)
INTANGÍVEL		R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
INTANGÍVEL		R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
PASSIVO		R\$ 8.652.770,29	R\$ 12.500.204,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.024.367,17	R\$ 5.114.500,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 362.684,18	R\$ 2.501.525,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 362.684,18	R\$ 2.501.525,16
FORNECEDORES		R\$ 94.623,76	R\$ 69.911,82
FORNECEDORES		R\$ 94.623,76	R\$ 69.911,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 712.031,57	R\$ 386.432,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 712.031,57	R\$ 386.432,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 12.824,09	R\$ 49.219,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 7.937,18	R\$ 41.409,75
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.886,91	R\$ 7.810,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 842.203,57	R\$ 2.107.411,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANAMENTO DE CLIENTES		R\$ 842.203,57	R\$ 2.107.411,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.478.403,12	R\$ 7.385.703,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.978.403,12	R\$ 6.385.703,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.978.403,12	R\$ 6.385.703,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.E0.46.B3.F3.67.E1.5B.95.86.40.01.1A.8C.49.64.8F.A2.AE.3A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **26.273.125/0001-89**

Número de Ordem do Livro: **9**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

NIRE

CNPJ **26.273.125/0001-89**

Número de Ordem **9**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Município **LONDRINA**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **20/04/2022**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2023**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **38184**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Número de ordem **9**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **38184**

Data de início **01/01/2023**

Data de término **31/12/2023**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.E0.46.B3.F3.67.E1.5B.95.86.40.01.1A.8C.49.64.8F.A2.AE.3A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

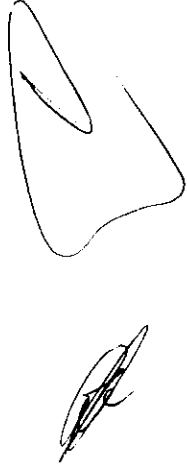
Entidade:	BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 26.273.125/0001-89	Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Histórico			
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)			
Saldo Anterior de Lucros Acumulados			3.978.403,12
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores			1.195,58
Reversão de Reservas			0,00
Outros Recursos			0,00
Lucro Líquido do Ano			5.407.172,67
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados			0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores			0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano			0,00
TOTAL			(-)500.000,00
Transferências para Reservas			8.886.771,37
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados			0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados			(-)2.501.067,96
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital			0,00
Outras Destinações			0,00
TOTAL			0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			(-)2.501.067,96
Notas			6.385.703,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.E0.46.B3.F3.67.E1.5B.95.86.40.01.1A.8C.49.64.8F.A2.AE.3A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **26.273.125/0001-89**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 33.743.737,60	R\$ 18.073.876,58
VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		R\$ 5.839.222,47	R\$ 5.445.612,25
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 22.407.098,27	R\$ 3.551.277,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.897.415,86	R\$ 10.076.986,37
(-) DEDUÇÕES		R\$ (7.521.689,46)	R\$ (4.179.148,15)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.780,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (4.283.996,80)	R\$ (1.479.735,80)
(-) (-) IPI		R\$ (0,00)	R\$ (1.927,51)
(-) (-) ICMS		R\$ (544.828,42)	R\$ (475.974,02)
(-) (-) ISS		R\$ (284.870,83)	R\$ (298.467,87)
(-) (-) COFINS		R\$ (867.456,40)	R\$ (514.060,25)
(-) (-) PIS		R\$ (188.104,52)	R\$ (111.379,74)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (427.336,86)	R\$ (371.023,67)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (925.295,83)	R\$ (931.800,49)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 26.222.048,14	R\$ 14.894.727,41
(-) CPV/CMV		R\$ (13.877.811,99)	R\$ (8.646.292,86)
(-) COMPRA DE MATÉRIA-PRIMA/MATERIAL APLICADO		R\$ (15.770.289,11)	R\$ (15.481.530,69)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.094,82)
(-) ICMS S/COMPRAS		R\$ 554.987,38	R\$ 561.119,94
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA SUBT. TRIBUTÁRIA		R\$ 155.841,29	R\$ 34.564,67
(-) (-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (318.985,14)	R\$ (156.644,97)
(-) (-) ESTOQUE FINAL		R\$ 1.180.000,00	R\$ (0,00)
(-) (+) BONIFICAÇÃO/AMOSTRA GRÁTIS		R\$ (8.134,87)	R\$ (252,80)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (22.592,34)	R\$ (54.980,09)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS DE MATÉRIAS-PRIMAS		R\$ 584,95	R\$ 8.832.563,38
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (19.762,17)	R\$ (55.634,76)
(-) IPI S/ COMPRAS		R\$ 308.978,94	R\$ 407.150,48
(-) (+) INDUSTRIALIZAÇÃO DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (19.563,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 12.344.436,15	R\$ 8.246.434,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.119.723,05)	R\$ (5.323.102,24)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (728.513,43)	R\$ (1.906.662,76)
(-) MARKETING/FEIRAS		R\$ (77.703,95)	R\$ (105.105,06)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (42.287,52)	R\$ (98.233,86)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (36.821,48)	R\$ (23.211,86)
(-) DESPESA DE VIAGENS		R\$ (512.467,18)	R\$ (1.328.136,52)
(-) ALUGUEIS		R\$ (45.855,95)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (11.036,00)	R\$ (351.975,66)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (2.541,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.228.101,80)	R\$ (3.214.701,96)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (169.192,10)	R\$ (264.437,95)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (76.630,47)	R\$ (0,00)
(-) PROCESSO TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (613.250,03)	R\$ (1.572.310,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (34.843,68)	R\$ (179.781,43)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (90.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.090,29)	R\$ (16.043,76)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.800,54)	R\$ (3.752,57)
(-) INSS		R\$ (19.431,02)	R\$ (68.400,55)
(-) FGTS		R\$ (2.081,86)	R\$ (12.683,83)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E EXAMES		R\$ (2.282,25)	R\$ (19.739,01)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.057,40)	R\$ (11.718,32)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (79.777,89)	R\$ (160.478,30)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (11.008,66)	R\$ (9.400,00)
(-) SEGURO		R\$ (4.866,55)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (75.477,61)	R\$ (71.392,53)
(-) TAXAS/LICÊNCIAS		R\$ (179.156,36)	R\$ (472.420,01)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3.530,72)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.862,07)	R\$ (7.469,22)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (7.418,70)	R\$ (13.063,41)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (3.031,45)	R\$ (7.893,56)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (101.201,61)
(-) SEGUROS		R\$ 63.998,61	R\$ (119.416,96)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.196,15)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (1.458,89)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (3.378,92)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (163.107,82)	R\$ (201.737,52)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (120.082,44)	R\$ (18.890,44)
(-) IOF		R\$ (10.787,36)	R\$ (38.980,56)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (23.749,82)	R\$ (127.945,72)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (8.497,20)	R\$ (19.820,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.096,54	R\$ 51.111,89
JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.096,54	R\$ 51.111,89
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 11.895,44	R\$ 78.836,07
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 5.560,57	R\$ 78.683,27
RECEITA COM BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R\$ 6.134,87	R\$ 252,80
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 10.237.505,08	R\$ 3.053.380,47
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (2.150.000,00)	R\$ 2.150.000,00
PROVISÕES PERDAS FUTURAS		R\$ (2.150.000,00)	R\$ 2.150.000,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 203.792,20
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 203.792,20
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 8.087.505,08	R\$ 5.407.172,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.087.505,08	R\$ 5.407.172,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.E0.46.B3.F3.67.E1.58.95.86.40.01.1A.BC.49.64.8F.A2.AE.3A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.1 do Visualizador

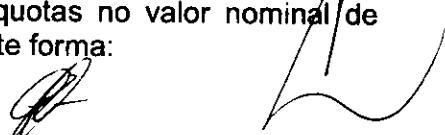
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

1

LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, especialista em Administração e Automação Industrial, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR., Alameda Louveira, 446, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-784, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 38158/TD – CREA/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.666.009-00; único sócio componente uma sociedade limitada unipessoal, denominada “**BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Harry Prochet, 1313, Jardim São Jorge, CEP 86047-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.273.125/0001-89, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208463821 em sessão de 03/10/2016, e última alteração registrada sob nº 20245024999 em sessão de 23/07/2024. **RESOLVE**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as atividades sociais da empresa que eram: Fabricação de Quadros, Painéis e Armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, Manutenção e Reparação de Maquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de maquinas e equipamentos industriais, Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos, sistemas fotovoltaico, kit e componentes de instalação elétrica, Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção Civil, Serviços de terraplanagem e Locação de máquinas para: **Fabricação de Quadros, Painéis e Armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, Manutenção e Reparação de Maquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de maquinas e equipamentos industriais, Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos, sistemas fotovoltaico, kit e componentes de instalação elétrica, Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção Civil, Serviços de terraplanagem, Locação de máquinas e Engenharia.**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, alterado para o valor de **R\$ 3.700.000,00** (Três milhões de reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados da seguinte forma:



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

2

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente do país,
R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões de reais) através do imóvel Terreno comercial catalogado como Zona Comercial 3, quadra 01 resultado da unificação dos lotes 18 e 19 na Rua José Roque Salton no Bairro Terra Bonita, Loteamento Terras de David no município de Londrina, Estado do Paraná, sob matrícula 128.448, pelo sócio a seguir.

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
Luiz Fernando Mesquita da Silva	3.700.000,00	370.000	100
Total	3.700.000,00	370.000	100

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica designado como responsável técnico de engenharia da empresa o Engenheiro **LUIZ FELIPE MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, nascido em 13/01/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07055637604 Detran/PR, do CPF 081.276.889-24 e registro no CREA/PR PR-218976/D, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Alameda Louveira, nº 446, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, CEP: 86055-784.

CLAUSULA SEXTA: Em caso de falecimento do sócio administrador **LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA**, a administração da sociedade será automaticamente assumida pelo herdeiro **LUIZ FELIPE MESQUITA DA SILVA** que passará a exercer todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de administrador, respeitando as disposições do contrato social e da legislação vigente.

O novo administrador deverá providenciar juntamente com os demais herdeiros a devida atualização do contrato social junto aos órgãos competentes no prazo legal, garantindo a continuidade das atividades da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO: Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, já consolidado, passando então a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

3

LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, especialista em Administração e Automação Industrial, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR., Alameda Louveira, 446, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-784, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 38158/TD – CREA/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.666.009-00; único sócio componente uma sociedade limitada unipessoal, denominada “**BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Harry Prochet, 1313, Jardim São Jorge, CEP 86047-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.273.125/0001-89, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208463821 em sessão de 03/10/2016, e última alteração registrada sob nº 20245024999 em sessão de 23/07/2024. RESOLVE, por este instrumento particular de contrato consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei 13.879 de 20 de setembro de 2019 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial de **BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, tendo sede e foro nesta cidade de Londrina/PR, na Av. Harry Prochet, 1313, Jardim São Jorge, CEP 86047-040.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 03 de Outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é do ramo de: **Fabricação de Quadros, Painéis e Armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, Manutenção e Reparação de Maquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de maquinas e equipamentos industriais, Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos, sistemas fotovoltaico, kit e componentes de instalação elétrica, Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção Civil, Serviços de terraplanagem, Locação de maquinas e Engenharia.**



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

4

CLÁUSULA QUARTA: CLAUSULA QUINTA: Fica designado como responsável técnico de engenharia da empresa o Engenheiro **LUIZ FELIPE MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, nascido em 13/01/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07055637604 Detran/PR, do CPF 081.276.889-24 e registro no CREA/PR PR-218976/D, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Alameda Louveira, nº 446, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, CEP: 86055-784.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é **R\$ 3.700.000,00** (Três milhões de reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados da seguinte forma:

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente do país,
R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões de reais) através do imóvel Terreno comercial catalogado como Zona Comercial 3, quadra 01 resultado da unificação dos lotes 18 e 19 na Rua José Roque Salton no Bairro Terra Bonita, Loteamento Terras de David no município de Londrina, Estado do Paraná, sob matrícula 128.448, pelo sócio a seguir.

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
Luiz Fernando Mesquita da Silva	3.700.000,00	370.000	100
Total	3.700.000,00	370.000	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou transferir parte de suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Primeiro: O valor das quotas do sócio retirante, excluído ou cedente, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Segundo: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

5

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA**, na qual compete privativa e individualmente o uso da firma, nos termos do artigo 1.064 da Lei 10.406/2002, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É dispensada a caução do administrador.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 §1º, CC/2002).

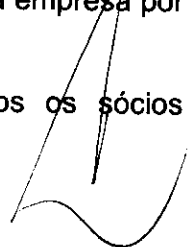
CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá ou não fazer jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios quotistas, não devendo extrapolar as características do mercado, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a destituição do administrador se dará por votos que representem a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos Inventários, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Os resultados poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade. Para fins da distribuição de lucros e perdas, os Sócios observarão ajuste em ata de reunião de sócios, ainda que formalizado em data anterior à alteração deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com oito dias de antecedência. A convocação da reunião se dará por escrito na pessoa dos sócios ou de seus representantes legais, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar ciência do sócio, encaminhada no endereço que consta do preâmbulo deste instrumento. Havendo mudança de endereço, o sócio deverá notificar a empresa por escrito.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Obrigatoriamente haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e para a deliberação sobre o Balanço Patrimonial e no Balanço de Resultado Econômico, a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano. Nesta reunião também poderá ser designado novo administrador, se for o caso, e deliberarem sobre outros assuntos.

Parágrafo Único: Fica dispensada a prestação de contas do administrador, quando todos os sócios comparecerem com suas assinaturas no Balanço Patrimonial e no Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do artigo 1.085 e seguintes do Código Civil, o sócio que cometer falta grave, ou que tenha dado justo motivo, colocando em risco a continuidade da empresa, será excluído mediante alteração do contrato social e terá seus haveres fixados no valor nominal de suas quotas sociais.

Para fins de justo motivo ou falta grave, os Sócios poderão, em acordo de sócios ou ata de reunião especificar, sem exaurir as hipóteses, os casos em que entendem ser justo motivo ou falta grave a justificar a exclusão.

Os sócios estabelecem que tais regras valerão ainda que fixadas em documento anterior à alteração deste instrumento, e que a alteração será procedida ainda que existam apenas dois sócios na sociedade, e desde que um deles possua mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de falecimento do sócio administrador **LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA**, a administração da sociedade será automaticamente assumida pelo herdeiro **LUIZ FELIPE MESQUITA DA SILVA** que passará a exercer todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de administrador, respeitando as disposições do contrato social e da legislação vigente.

O novo administrador deverá providenciar juntamente com os demais herdeiros a devida atualização do contrato social junto aos órgãos competentes no prazo legal, garantindo a continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Nas omissões deste contrato e do título II, capítulo IV da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente as normas das Sociedades Anônimas.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF 26.273.125/0001-89
NIRE 41208463821**

7

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – PR, 20 de Dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97166600900	LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2025 20:19 SOB Nº 20250433710.
PROTOCOLO: 250433710 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501847988. CNPJ DA SEDE: 26273125000189.
NIRE: 41208463821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2025.
BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.273.125/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2016

NOME EMPRESARIAL
BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
B&F SOLAR FOTOVOLTAICO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV HARRY PROCHET

NÚMERO
1313

COMPLEMENTO

CEP
86.047-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO JORGE

MUNICÍPIO
LONDRIINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@BFAUTOMACAO.IND.BR

TELEFONE
(43) 3321-7667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 14:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 26.273.125/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:41 do dia 13/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2025.

Código de controle da certidão: **9081.0DD2.42E4.0079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035505611-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.273.125/0001-89**
Nome: **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6012075 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 26.273.125/0001-89

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de dezembro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

***Bw0VT0QT0XA**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.273.125/0001-89
Razão Social: BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV HARRY PROCHET 1313 / JARDIM SAO JORGE / LONDRINA / PR / 86047-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907543831624924

Informação obtida em 12/02/2025 09:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.273.125/0001-89

Certidão nº: 82389487/2024

Expedição: 28/11/2024, às 09:38:04

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.273.125/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143245/2024

Validade: 04/03/2025

Razão social:

BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:

26.273.125/0001-89

Num. Registro:
65953

Data do Registro:
05/04/2018

Capital Social:
R\$ 1.000.000,00

Endereço:

AVENIDA HARRY PROCHET, 1313, JARDIM SAO JORGE

CEP:

86047-040

Cidade:

LONDRINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
24/10/2023

Objetivo Social:

Fabricação de quadros, painéis e armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalação e manutenção elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais, Comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, sistemas fotovoltaico, kit e componentes de instalação elétrica e a Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.273.125/0001-89

NOME CIVIL: KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO

Carteira: PR-130232/D - Data de expedição: 11/03/2013

Desde 24/08/2022 - Carga horária: 4h

Desde 23/12/2019 até 22/08/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 26.273.125/0001-89

NOME CIVIL: FELIPE FERREIRA RODRIGUES DE SOUSA

Carteira: MS-66874/D - Data de expedição: 06/08/2021

Desde 28/03/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: PEDRO HENRIQUE BRASIL COLOMBO DA SILVA

Carteira: PR-219078/D - Data de expedição: 14/03/2024

Desde 11/06/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 335583/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/12/2024 17:04:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1369775/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO**
Registro: **15332RN** RNP: **1711795747**
Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA**

Número da ART: **RN20200348986** Tipo de ART: **Obra/Serviço** Registrada em: **10/08/2020** Baixada em: **09/10/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **B&F AUTOMAÇÃO LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE** CPF/CNPJ: **08.350.241/0001-72**
Endereço do contratante: **AVENIDA FRANCISCO MOTA** Nº: **572**
Complemento: **CAMPUS UFERSA** Bairro: **PRESIDENTE COSTA E SILVA**
Cidade: **MOSSORÓ** UF: **RN** CEP: **59625900**

Contrato: **113/2020** Celebrado em: **03/06/2020**
Valor do contrato: **R\$ 14.175,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **NÃO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA FRANCISCO MOTA** Nº: **572**
Complemento: **CAMPUS UFERSA, BLOCOS: GARAGEM; ROSADÃO; PROPPG; CCEN; CE; EXPOCENTER.** Bairro: **PRESIDENTE COSTA E SILVA**
Cidade: **MOSSORÓ** UF: **RN** CEP: **59625900**

Data de início: **08/07/2020** Conclusão efetiva: **30/11/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CPF/CNPJ: **24.529.265/0001-40**

Atividade Técnica: **15 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 560.00 quilowatt; 17 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 64 - Instalação de equipamento 560.00 quilowatt;**

Observações

ESTA ART RESPONSABILIZA-SE SOBRE O PROJETO PDI (PE 005/2020), NO QUAL REFERE-SE A USINA SOLAR DE MINIGERAÇÃO SOLAR COM 656.825 kWp DE POTÊNCIA INSTALADA EM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS NOS BLOCOS: GARAGEM, ROSADÃO, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO (PROPPG), CENTRO DE ENGENHARIA (CE), CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (CCEN) E EXPOCENTER, AMBOS SITUADOS NO CAMPUS DA UFERSA EM MOSSORÓ-RN.

Informações Complementares

- A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1369775/2020

25/11/2020, 14:15

aw5C1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aw5C1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-rn.org.br

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em: 26/11/2020, às 08:57.





ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, inscrita no CNPJ 08.350.241/0001-72, estabelecida na Avenida Francisco Mota, 572, Campus UFERSA, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte – CEP 59.625-900, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **B&F Automação Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ 26.273.125/0001-89 e Registro CREA-PR N° 65953, CREA-RN 22000066096-PR, estabelecida na Rua Edwy Taques de Araujo nº 1630 – Jardim Burle Marx, na cidade de Londrina – Estado do Paraná – CEP 86.047-790, realizou com excelência o fornecimento e os serviços de projeto de minigeração, instalação, comissionamento e parametrização de Minigeração Distribuída com potência 560kW – 656,825kWp – Campos UFERSA.

Itens do fornecimento:

Gerador Fotovoltaico de 656,825 kWp	
Quantidade	Material
940	Módulo Monocristalino 395 Wp - ASTRONERGY
705	Módulo Monocristalino 405 Wp - TRINA
28	Inversor Trifásico 380 V SIW500H ST020
7	Monitoramento SolarView
164	Conector MC4 6 mm²
4000	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm² Preto
4000	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm² Vermelho
28	Disjuntor CA MDWH-C63-3
294	Estrutura para telhado Fibrocimento 4 módulos em retrato
118	Estrutura para telhado Metálico 4 módulos em retrato

ART: RN20200348986 (Substituição à RN20200342520)

Data do contrato: 03/06/2020

Número do contrato: 113/2020

Data do início: 08/07/2020

Data do término: 14/09/2020

Local da obra: Avenida Francisco Mota, 572 – Campus UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59625-900.

Foi responsável técnico pelos trabalhos a Profissional Katiucy Mesquita da Silva Karigyo, Engenheira Eletricista, CREA PR-130232/D, CREA-RN 15332RN, RNP 1711795747.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados a contento, nada constando que desabone a conduta da empresa.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2020.

LUCAS LUCIO
GODEIRO:05654950460
Digitally signed by LUCAS LUCIO
GODEIRO:05654950460
Date: 2020.09.18 09:23:21 -03'00'

Contratante:
Nome: Lucas Lúcio Godeiro
Cargo/função: Presidente da FGD
CPF: 056.549.504-60
Título: Professor do Magistério Superior

JOSE RICARDO DE ALBUQUERQUE BARBOSA:00211439355
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO DE ALBUQUERQUE BARBOSA:00211439355
Data: 2020.09.21 06:21:50 -03'00'

Responsável Técnico
Contratante:
Nome: José Ricardo de Albuquerque Barbosa
Cargo/função: Engenheiro Eletricista
CPF: 002.114.393-55
Título Profissional: Engenheiro Eletricista CREA - 060802503-8

Assinado por KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO

19/10/2020

Responsável Técnico Contratada:
Nome: Katiucy Mesquita da Silva Karigyo
Cargo/função: Responsável Técnica
CPF: 048.199.359-25
Título Profissional: Engenheira Eletricista CREA RN – 15332RN

Av. Francisco Mota, 572, Campus UFERSA, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP: 59.625-900

Fone/Fax (84) 3312-0503 – E-mail: fgd@fundaque.org.br

CNPJ: 08.350.241/0001-72 – Insc. Municipal: 006.299-5 – Insc. Estadual: Isenta Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.538/01 e Lei Estadual nº 7.982/01
Fundação de Apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Registro de Credenciamento MEC/MCT nº 037/2015, em 14/10/2015

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1369775/2020, em 25/11/2020 emitida



Certidão nº 1369775/2020
26/11/2020, 08:57

Chave de Impressão: aw5C1

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/11/2020 e contém 2 folhas



F D FUNDAÇÃO
DUQUE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1369775/2020, emitida em 25/11/2020



Certidão nº 1369775/2020
26/11/2020, 08:57
Chave de Impressão: aw5C1

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/11/2020 e contém 2 folhas

Av. Francisco Mota, 572, Campus UFERSA, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP: 59.625-900
Fone/Fax (84) 3312-0503 – E-mail: fgd@fgduque.org.br
CNPJ: 08.350.241/0001-72 – Insc. Municipal: 006.299-5 – Insc. Estadual: Isenta Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.538/01 e Lei Estadual nº 7.982/01
Fundação de Apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Registro de Credenciamento MEC/MCT nº 037/2015, em 14/10/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em: 26/11/2020, às 08:57.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.** com sede à **AVENIDA HARRY PROCHET, 1313 - SLJ 1** inscrita no C.N.P.J. n.º 26.273.125/0001-8953 representada nesta ocasião por seu sócio: **LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA R.G. n.º 9.213.338-9 C.P.F. n.º 009.422.559-17** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **KATILUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO** brasileiro(a), R.G. n.º 7.865.264-0, C.P.F. n.º 048.199.359-25, com título Profissional **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Cart. CREA -PR n.º 130232/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como: () Responsável Técnico (X) **Quadro Técnico**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: **01/12/2024 A 01/12/2025**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **01:00** (uma) diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **01** (um) salários mínimos mensais, correspondentes a **RS 1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze Reais) nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de LONDRINA-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

_____, _____ de 01 de 2024 de 2024.

LUIZ FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA 9216660000

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

KATILUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO

Data: 29.11.2024 14:42:14 -0100

verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Contratado



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 19438/2025

Validade: 19/08/2025

Nome civil:
KATIUCY MESQUITA DA SILVA KARIGYO

CPF:
048.199.359-25

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-130232/D

Documento de Identidade:
03282325360

Registro Nacional:
1711795747

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/03/2013

Filiação:
PAI: JOSÉ CARLOS MESQUITA DA SILVA
MÃE: NADIR CLEUZA SAMBINI MESQUITA DA SILVA

Naturalidade:
UBIRATA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 01/02/2013 - **Diplomação:** 14/02/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 26273125000189

Desde: 24/08/2022 Carga Horária: 4h

BF SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42894421000153

Desde: 19/02/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52660/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2025 10:36:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

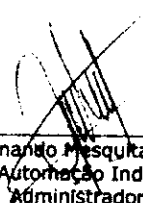
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO 1
PROPOSTA****DADOS DA LICITANTE:****RAZÃO SOCIAL:** B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**CNPJ:** 26.273.125-0001/89**ENDEREÇO:** AV. HARRY PROCHET 1313, JARDIM SÃO JORGE, 86047-040**CIDADE:** LONDRINA/PR**TELEFONE:** 43 3321-7667**DADOS DO OBJETO:**

Contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para fornecimento dos projetos e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao município de Quedas do Iguaçu/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo edital e anexos.

PREÇO OFERTADO: R\$ 284.700,00**DECLARAÇÃO:**

- 1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e o termo de referência, em especial, pelas especificações técnicas termo de referência.
- 2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.


Luiz Fernando Mesquita da Silva
B&F Automação Industrial
AdministradorLUIZ
FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA:97166600
900Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA:97166600900
Dados: 2025.02.19
11:50:29 -03'00'

LONDRINA, 19 de fevereiro de 2025





ANEXO 2 PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU-PR - BDI: 16,10%
 OBJETO: Contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para fornecimento dos projetos e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em dois imóveis pertencentes ao município de Quedas do Iguaçu-PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo edital e anexos

ITEM	FORTE	CODIGO	MATERIAL E MAO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	B&F	1.1	Administração Local - Engenharia	vb	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.615,75	R\$ 2.500,00	R\$ 2.615,75
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	B&F	2.1	Nota técnica	vb	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.046,30	R\$ 1.000,00	R\$ 1.046,30
FORNECIMENTOS USINA SOLAR									
3.1	B&F	3.1	Invt. Gerador Fotovoltaico 154,59kWp - 125kW	un	1	R\$ 160.235,88	R\$ 167.655,78	R\$ 160.235,88	R\$ 167.655,78
3.2	B&F	3.2	Estrutura telhado cerâmico 14 m²	un	72	R\$ 310,00	R\$ 312,89	R\$ 21.500,79	R\$ 22.600,07
3.3	B&F	3.3	Cabo CC Solar	m	1500	R\$ 3,10	R\$ 3,24	R\$ 4.650,00	R\$ 4.655,29
3.4	B&F	3.4	Miscelâneas instalação	m	2	R\$ 7.955,00	R\$ 8.354,70	R\$ 15.910,00	R\$ 16.709,40
3.5	B&F	3.5	Proteções BT (1x) st	un	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,93	R\$ 2.200,00	R\$ 2.301,85
3.9	B&F	3.9	Frete equipamentos	vb	1	R\$ 3.090,00	R\$ 3.138,90	R\$ 3.090,00	R\$ 3.138,90
MAO DE OBRA E DESPESAS									
4.1	B&F	4.1	Equipe técnica instalação	vb	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.555,59	R\$ 12.000,00	R\$ 12.555,59
4.2	B&F	4.2	Alimentação e hospedagem	vb	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.277,80	R\$ 6.000,00	R\$ 6.277,80
4.3	B&F	4.3	Deslocamento equipe	vb	1	R\$ 990,00	R\$ 920,74	R\$ 680,00	R\$ 920,74
4.4	B&F	4.4	Emissão ART	un	2	R\$ 103,30	R\$ 108,08	R\$ 206,60	R\$ 216,17
TRIBUTOS									
5.1	B&F	5.1	Alíquota Energia Solar	%	6,5			R\$ 14.955,83	R\$ 43.796,35
TOTAL							SEM BDI	R\$ 245.209,21	
							COM BDI	R\$ 284.700,00	

Desta maneira, estão considerados os custos de fornecimento de todos materiais e serviços exigidos conforme o termo referência (anexo do edital) para atendimento suficiente das condições.

Frisamos que a proposta de R\$ 284.700,00 atende aos itens com BDI de 16,10%.


 Luiz Fernando Mesquita da Silva
 B&F Automação Industrial
 Administrador

LUIZ FERNANDO
 MESQUITA DA
 SILVA:97166600900

Assinado de forma digital por
 LUIZ FERNANDO MESQUITA
 DA SILVA:97166600900
 Dados: 2025.02.19 11:50:49
 +03'00'

LONDRINA, 19 de fevereiro de 2025






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2025 14:11:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **26.273.125/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26273125000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1. *How do you think about the future of the Chinese economy?*

Detalhar

CNPJ

26.273.125/0001-89

Razão Social

BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Nome Fantasia

B&F SOLAR FOTOVOLTAICO

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOL. 1A2

1. *Leptocryptus* sp. nov. (Fig. 10)

Brasília, 19 de Fevereiro de 2025

Produção



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized capital letter 'L' followed by a horizontal stroke.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E ANEXOS.

B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.273.125/0001-89, com sede na Av Harry Prochet, nº 1313, Jardim São Jorge, CEP. 86.047-040, Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de Identidade nº 5.143.093-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro Pessoa Física CPF/MF sob o nº 971.666.009-00, com endereço eletrônico (e-mail) fernando@bfautomacao.ind.br, telefone nº (43) 3321-7667, com base no Edital de Concorrência Eletrônica e Processo Administrativo em referência, vem apresentar sua

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Por força da diligência da sra. Pregoeira com fundamento no artigo 59, §2º e §4º da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e entendimento das Cortes de Contas, por suas razões a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE:

A empresa B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., se sagrou vencedora do certame em epígrafe concedendo descontos, cujos preços da proposta ficaram inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Por suas razões legais, a Administração, pauta no § 3º, do artigo 59 da Lei 14.133/2021, para efeitos de melhor avaliação desta proposta mais vantajosa e da sua exequibilidade dos preços apresentados por esta licitante, em diligência, determinou que fosse apresentado a composição de preços unitários de todos os serviços da sua planilha orçamentária, e a justificativa dos preços ali compostos.

Desta forma, a Administração poderá avaliar que diante da exequibilidade comprovada, esta se trata, não só do menor preço, mas da proposta mais vantajosa para a contratação da Administração Pública neste certame.





Assim, a Administração, em consonância com o artigo 11 da Lei 14.133/2024 vem atingir seu objetivo licitatório em contratar a proposta mais vantajosa com a melhor licitante.

DA JUSTIFICATIVA:

Para atender a diligência requerida pela Administração foi elaborada a composição de preços unitários, considerando a aplicação dos encargos sociais e o BDI, para a finalidade de comprovar os preços ofertados no **Anexo II**.

Ainda, para elucidar e justificar os preços praticados, destacamos que esta licitante, B&F, é empresa que atua no ramo de automação industrial, energia solar e obras de grande porte, no mercado 9 anos, ou seja, trata-se de empresa com recursos técnicos e intelectuais, com equipamentos próprios e mão de obra especializada permanente no seu quadro de funcionários regidos pela CLT, além de se localizar próximo do local onde serão prestados os serviços, fazendo assim com que a execução da obra se torne viável.

DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA DA JUSTIFICATIVA:

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NA LEI 14.133: TCU REAFIRMA ENTENDIMENTO DA SÚMULA 262.

O critério de inexequibilidade para obras e serviços de engenharia.

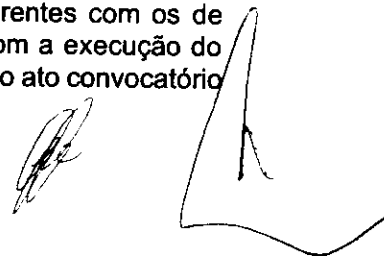
O art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que "serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".

A conjugação dessas regras poderia conduzir, em tese, a uma presunção absoluta de inexequibilidade. Isso significaria a necessidade de desclassificação de toda e qualquer proposta com valor inferior a 75% do orçamento estimado.

No entanto, acórdãos recentes do TCU adotaram interpretação diversa. Tem prevalecido o entendimento de que o critério da Lei 14.133 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, tal como ocorria no âmbito da Lei 8.666.

A disciplina da Lei 8.666 e a Súmula 262 do TCU.

A Lei 8.666 (revogada pela Lei 14.133) tratava do tema no art. 48. Determinava a desclassificação das propostas "com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação" (inc. II).





Ainda, estabelecia que seriam "manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração" (§ 1º).

A interpretação desses dispositivos pelo TCU conduziu à edição da Súmula 262, nos seguintes termos: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".

Esse entendimento também pode ser aplicado à disciplina da Lei 14.133. As novas regras admitem que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração. Essa tem sido a interpretação preponderante no âmbito do TCU, conforme será visto adiante.

O poder-dever de realizar diligências para aferir a (in)exequibilidade.

A Lei 14.133 não se limita a prever um critério objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia (art. 59, § 4º). Também contempla regras que atribuem à Administração o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas – inclusive na hipótese do referido § 4º.

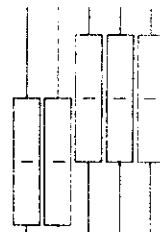
O inc. IV do art. 59 determina a desclassificação das propostas que "não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração". E o § 2º do art. 59 acrescenta que "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo".

Essas duas regras confirmam que a presunção de inexequibilidade prevista no § 4º do art. 59 é relativa. A oferta de preço inferior a 75% do orçamento estimado não implica a desclassificação automática da proposta. Apenas atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade do valor proposto. A diligência deve ser realizada justamente para aferir se a presunção legal de inexequibilidade pode ser afastada.

De modo genérico, isso envolve a solicitação de esclarecimentos e documentos adicionais sobre a formação do preço. O licitante pode demonstrar, por exemplo, que dispõe de condições favoráveis para a execução adequada do objeto contratual mesmo com preço inferior a 75% do orçamento estimado.

Tem prevalecido a concepção de que o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Ou seja, a Administração detém o poder-dever de conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Tal se passa porque as particularidades da atividade econômica nem sempre são corretamente apreendidas pela Administração na fase preparatória da licitação. Essa assimetria de informações repercute no orçamento estimado. Logo, não cabe



presumir que o referido orçamento se constitui em parâmetro absoluto e infalível para a avaliação das propostas.

Enfim, cabe à Administração aferir a exequibilidade por meio de diligências junto aos licitantes, de modo transparente e com respeito ao contraditório de todos os interessados.

Nesses termos,
Pede deferimento.

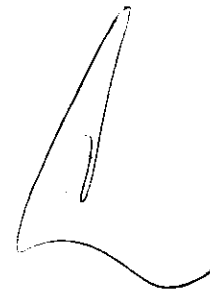


Luiz Fernando Mesquita da Silva
B&F Automação Industrial
Administrador

LUIZ FERNANDO
MESQUITA DA
SILVA:97166600
900

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO MESQUITA
DA SILVA:97166600900
Dados: 2025.02.19
11:50:12 -03'00'

LONDRINA, 19 de fevereiro de 2025



**ILMO SENHOR AGENTE DA CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ**

REF.: Concorrência 001/2025

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, já qualificada nos autos, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA e representante infra-assinado, vem, na forma do inc. I do art. 165 da Lei 14.133/21 c/c com a Súmula 473 do STF, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

TEMPESTIVAMENTE, visto que o prazo para apresentação das Razões Recursais encerra em 24/02/2025, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

I – RAZÕES RECURSAIS

A análise detalhada da documentação e da proposta apresentada pela empresa habilitada revela diversas inconsistências que violam os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, além de afrontarem os princípios norteadores da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Tais falhas comprometem a viabilidade e a adequada execução do contrato, justificando a desclassificação da concorrente.

A proposta da Recorrida apresenta várias omissões que impedem a análise completa da exequibilidade, uma vez que não contém todas as informações detalhadas exigidas pelo instrumento convocatório.

Entre as falhas, destaca-se que a proposta não permite a análise do escopo, pois não inclui informações técnicas sobre os equipamentos utilizados

para a composição do preço global ofertado; não foram apresentadas as marcas e modelos dos módulos e inversores de forma a comprovar o cumprimento das exigências do termo de referência.

A falta dessas informações impede a Administração de verificar se a proposta da Recorrida atende plenamente aos requisitos de exequibilidade e viabilidade econômica, o que contraria o princípio da vinculação ao edital e compromete a lisura do certame.

Ainda, o art. 59, inciso II, da Lei 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas que não atendam às condições estabelecidas no edital ou que contenham vícios que comprometam sua exequibilidade. A falta de detalhamento fere diretamente essa exigência, justificando a desclassificação.

Além disso, a ausência de detalhamento contraria o princípio da transparência, essencial para assegurar que todos os aspectos do projeto estejam claramente definidos e orçados.

Neste mesmo sentido, já decidiu o TJSP:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (IPT) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/17 – DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – EXIGÊNCIA QUE CONSTOU DO EDITAL, QUE SE CARACTERIZA COMO A LEI DA LICITAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AC: 10147101920188260053 SP 1014710-19.2018.8.26.0053, Relator: Ferraz de Arruda, Data de Julgamento: 20/03/2019, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/03/2019)

Essa transparência é essencial para garantir a viabilidade econômica da

proposta e a conformidade com as exigências do edital.

Portanto, reforça-se ainda que um dos objetivos do processo licitatório é justamente evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis:

"Lei 14.133/2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

É de se observar que a proposta mais vantajosa para a administração pública não é a que visa uma relação apenas de custo imediato menor. Mas sim a de um melhor custo-benefício no sentido amplo, que satisfaça preponderantemente o interesse público, atendendo a sociedade na atividade primária do estado.

Assim ensina o ilustre Marçal Justen Filho:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). Vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. O que em outras palavras, vem a configurar uma relação do custo benefício, onde a apuração da vantagem depende da natureza do contrato e a definição dos custos." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed. p. 48)

O contrato administrativo, portanto, tem o fim de trazer benefício e uma relação equitativa para as partes envolvidas. Não pode esta nobre comissão colocar em risco a integridade de um serviço tão necessário por uma percepção momentânea que aparenta um negócio vantajoso.

Se a proposta não se sustenta a médio e longo prazo, não é vantagem

para o órgão, que ficará sem um serviço tão essencial, diante do inevitável descumprimento contratual por parte da empresa Recorrida.

Nesse sentido, o artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, prevê a desclassificação das propostas cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração.

Além disso, a Recorrida não apresentou o termo de garantia dos fabricantes e da instalação, conforme exigido pelo item 12ss do Termo de Referência, o que configura descumprimento das exigências editalícias e justifica sua inabilitação:

12 DA GARANTIA

12.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS

12.2 GARANTIA DO PRODUTO: MINIMO DE 20 ANOS 80%

12.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

12.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

12.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

As garantias mencionadas são fundamentais para o adequado cumprimento do contrato, assegurando que a execução do objeto seja realizada conforme as exigências estabelecidas no Edital. Além disso, a Recorrida também deixou de apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, constante no Anexo IV do Edital, o que reforça a justificativa para sua inabilitação.

O item 11.7 do Edital é claro ao estabelecer que será inabilitado o licitante que não atender às exigências para habilitação e o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente. Portanto, a Recorrida deve ser desclassificada/inabilitada por não atender às exigências editalícias, conforme demonstrado.

Se uma empresa pudesse ser habilitada ou classificada sem a

documentação exigida no Edital, não faria sentido que o Edital solicitasse tais documentos, já que sua finalidade é garantir que todas as condições de habilitação sejam cumpridas adequadamente, assegurando a lisura e a conformidade do certame.

Como é amplamente reconhecido, os princípios são a base das normas e leis, sendo sua origem e essência o alicerce de todos os procedimentos licitatórios. Estes princípios devem ser rigorosamente observados, pois são o fundamento que rege todo o processo licitatório. Dado que o edital segue a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório em questão deve se pautar pelos princípios estabelecidos no artigo 5º da referida lei.

O artigo supramencionado estabelece de forma categórica os princípios:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

O princípio da impessoalidade e do julgamento objetivo pressupõe dizer que a Administração deve observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Portanto, não seria possível a adoção de critério sem que estes estejam

previamente estabelecidos, ou que seja adotado comportamento diverso daquele previsto no edital.

A administração pública deve atuar estritamente de acordo com o que está previsto em lei. De acordo com o princípio da legalidade, essencial no direito administrativo, todos os atos administrativos devem estar em conformidade com as normas legais e regulamentares. Isso significa que a administração pública só pode realizar ações que estejam explicitamente autorizadas por lei ou regulamento. Qualquer ação além desses limites pode ser considerada ilegal e sujeita a revisão ou sanção.

Assim sendo, não há dúvidas que a empresa deve ser desclassificada pois sua proposta não está de acordo com o exigido em edital e inabilitada visto que não apresentou os documentos mencionados e não pode obter tratamento diferenciado em detrimento das demais empresas!

Nas palavras do ilustre mestre Hely Lopes Meirelles:

"Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45)." (Direito Administrativo Brasileiro. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 275) (grifo nosso)

Intimamente ligado a este, reforçamos o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que pressupõe o edital como norma determinante entre os envolvidos.

Isso porque é no ato convocatório que devem constar todas as normas



e critérios aplicáveis à licitação, sob risco de adoção de subjetividade nos julgamentos.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, este princípio vincula a Administração Pública a seguir de forma estrita a todas regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir ao certame, conforme pode-se observar no art. 41 da Lei 8666/1993 (Curso de Direito Administrativo. 28ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542).

Corroborando o entendimento acima esposado, os demais tribunais nacionais:

*"ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, **os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente**, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido." (TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO : AG 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000. Rel. FERNANDO QUADROS DA SILVA – 3ª Turma. Em 20/08/2014. DJ: 21/08/2014) (grifo nosso)*

*"ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. **O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.** O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital PRIVILEGIA A AGRAVANTE EM DETRIMENTO DOS DEMAIS INTERESSADOS no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes." (TRF4, AG 5011224-41.2013.404.0000, Quarta Turma, 10 Relatora p/ Acórdão Vivian Josete Pantaleão Caminha, juntado aos autos em 19/09/2013) (grifo nosso)*



É evidente que manter a classificação da Recorrida seria conceder tratamento favorecido à empresa e se trata de violação ao princípio da vinculação, além de obviamente se tratar de julgamento subjetivo, absolutamente vetado à Administração.

Prezando pela igualdade entre os licitantes, o órgão deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Todos que participam do certame devem ser tratados com isonomia, que busca garantir igualdade de tratamento entre todos os concorrentes.

A importância desse princípio consta assentada na própria Constituição Federal, em seu art. 37:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;" (grifos próprios)

Não é possível conceder tratamento diferenciado a nenhuma empresa em prejuízo das demais participantes, uma vez que todas estão submetidas às disposições do edital. No entanto, uma empresa foi classificada/habilitada mesmo tendo apresentado uma proposta que, de acordo com o instrumento convocatório, deveria ser desclassificada.

Não obstante, também se afiguraria afronta ao princípio da legalidade, que busca garantir que a Administração esteja estritamente vinculada à lei, como já mencionado.

Uma vez que já verificamos que toda legislação pertinente determina a vinculação ao edital e a possibilidade de exigências pelo órgão, não poderia a empresa requerer tratamento diverso.

Com efeito, requer-se a observância aos princípios da licitação insculpidos na lei, aqui dispostos, para que não sejam concedidos benefícios a empresas em detrimento das demais e da própria sociedade como um todo, deixando de adotar critérios objetivos que foram previamente determinados no edital, sob risco de afronta ao cerne do processo licitatório.

Dessa forma, é inadmissível qualquer afronta à isonomia entre os participantes e ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório. Portanto, a empresa Recorrida deve ser desclassificada, uma vez que apresentou uma proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital e deixou de apresentar documentação obrigatória, conforme já elucidado.

II – DOS PEDIDOS

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, **declarando-se a empresa B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificada/inabilitada para prosseguir na licitação, visto que não cumpriu com exigências editalícias já citadas.**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Colombo-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALLYNE EMANUELE FERREIRA FELISBERTO
Data: 24/02/2025 23:51:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Rep./ Allyne Emanuele Ferreira Felisberto
Advogada | OAB/SC 62586
(procuração anexa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.616.322/0001-28, com sede na Rua Presidente Faria, nº 642, sala 02, bairro Colonia Faria, no município de Colombo-PR, endereço eletrônico MORK@MORK.COM.BR, neste ato representada por seu representante legal EDHER TULIO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 025.541.559-17.

OUTORGADA: ALLYNE EMANUELE FERREIRA FELISBERTO, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº 62586, inscrita no CPF sob n. 105.557.009-84, **JOÃO PEDRO FELISBERTO**, brasileiro, advogado regularmente inscrito nº OAB/SC sob o nº 61006, cujos endereços profissionais seguem o da empresa acima representada.

PODERES: Nomeia e constitui seu procurador onde este se apresentar, para tanto poderes amplos e gerais, para representar a empresa em toda e qualquer licitação pública ou privada, de qualquer modalidade, especialmente para assinar e apresentar propostas e declarações, entregar documentação, fazer lances, negociar, assinar contrato e atas, receber notificações, receber documentos e requerimentos, manifestar intenção de recorrer e apresentar recurso, podendo prestar esclarecimentos, fazer demais negociações e praticar todos os demais atos inerentes à defesa dos interesses da Outorgante nos processos licitatórios e atos deles originados.

Colombo-PR, 22 de dezembro de 2023.

EDHER TULIO DE
ALMEIDA:02554
155917

Assinado de forma digital
por EDHER TULIO DE
ALMEIDA:02554155917
Dados: 2023.12.22
16:36:01 -03'00'

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
SÓCIO EDHER TULIO DE ALMEIDA
Representante Legal

**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000001/2025

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.564.361/0001-42, com sede na Rua Paraná, nº 1762, Loja 2, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **DIEGO RAFAEL RIBEIRO**, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº 815.715.000-06, tempestivamente, vem, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que habilitou ao certame a licitante **B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.273.125/0001-89, pelos fatos e razões que passa a expor.

I. PRELIMINARMENTE

II - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente certame contou com prazo de intenção de interpor recurso correspondente à 30 (trinta) minutos, momento o qual a Recorrente manifestou-se tempestivamente. Ademais, nos termos da Lei nº. 14.133/21, no Art. 165, inciso I, o prazo para interposição de Recurso é de 3 (três) dias úteis. Portanto, com base nos registros de dados presentes durante o certame, interpõe-se peça cabível, em tempo hábil.

II. DOS FATOS SUBJACENTES

Em breve síntese, trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, pautada pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 0000001/2025, destinada a implantação do objeto a “Contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para Fornecimento dos projetos e instalação de Quedas do Iguaçu/PR, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, a ser fornecido para o município o presente instrumento se destina.

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço global por lote, circunstância em que a empresa B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA fora julgada habilitada.

Contudo, a decisão da respeitosa comissão de licitação, que julgou a Recorrida habilitada, não deve prosperar, pelos fundamentos expostos em sequência.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

III.I – DO NÃO ATENDIMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A. Certidão de Registro CREA-PR – Pessoa Jurídica

Nos termos do Edital do certame, consta como obrigatória, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa habilitada perante ao CREA ou CAU, para cumprimento dos requisitos técnicos para execução do objeto contratado.

Ocorre que, no caso em tela, a Recorrida apresentou o referido documento fora de validade, uma vez que a certidão está desatualizada quanto a última alteração contratual, de fato, da empresa. Enquanto a empresa encontra-se na Oitava alteração de contrato social, a qual estabelece aumento de capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), com registro

de tal ato jurídico em 02/02/2025, situação divergente da que se encontra no registro perante ao CREA-PR, que permanece na 6ª alteração contratual, com data de registro correspondente a 24/10/2023, e capital social em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Ora, pontua-se que a própria certidão indica ao final que: **“Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.”**. Deste modo, é o caso da documentação da Recorrida, uma vez que divergente a informação em registro para com a realidade jurídica da empresa.

Ademais, vejamos os termos do Edital de licitação:

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, (ou outro órgão competente), da empresa participante.

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **dentro de seu prazo de validade** e com jurisdição na sua sede.

Diante das evidências, não restam dúvidas de que tal documento apresentado não possui validade para o certame, comprometendo a lisura do processo licitatório. Sendo assim, requer a inabilitação da Recorrida, por descumprimento dos termos do Edital.

III.II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Cabe à Administração Pública a seleção da proposta que a atender com o menor preço. Entretanto, é necessário que a empresa fornecedora do objeto comprove a capacidade de execução, a fim de garantir a efetividade do projeto.

O edital é fator crucial para estabelecer o procedimento que deve ser aderido pelo agente de contratação e o fornecedor que participar de todo o trâmite licitatório. Este instrumento traz como parâmetro o orçamento da Administração

Pública, o valor de R\$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

O Licitante que do certame vier a participar, deve apresentar proposta nos moldes pré-estabelecidos em edital. A Lei nº. 14.133/2021 estabelece parâmetros de exequibilidade. Senão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Conforme citado, o valor de orçamento para a contratação em questão corresponde a R\$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), fator pelo qual, o preço mínimo a ser ofertado para considerar uma proposta exequível, equivale a R\$ 339.999,97 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e sete centavos). Todavia, a Recorrida, licitante considerada habilitada, ofertou proposta com valor equivalente a R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais), muito inferior ao mínimo do valor orçado pela Administração, ou seja, evidenciada a discrepância de valores.

Não é cabível uma proposta que não demonstre a cotação de itens relevantes, cuja solicitação no Edital e ao longo do processo foi clara e específica, não tenha sido apresentada e analisada pela Administração do certame. Ademais, não foram apresentados comprovantes dos preços ofertados, como documentos de pesquisa de preço, notas fiscais, custos de oportunidade ou outros de natureza técnica

e/ou econômica, considerando os indícios de inexecutabilidade, capazes de justificar a magnitude da oferta.

Nesse sentido, é entendimento doutrinário: “(...) aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No processo administrativo em questão, a licitante vencedora da disputa apresentou valores com preços abaixo do orçamento de mercado. Diante da situação, caberia necessária a apresentação de documentos, como Nota Fiscal, que comprovassem os valores efetivos de projetos semelhante ao objeto do certame, a fim de garantir a executabilidade da proposta apresentada.

Nesse sentido, é entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL.NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.SERVIÇO FUNERÁRIO INEXECUTABILIDADE DA PROPOSTA. JUNTADA DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PARCIAL. INDICAÇÃO DE PREJUÍZO.NÃO COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DE DEMONSTRATIVO COM RESULTADO POSITIVO.NEGLIGÊNCIA DA PARTE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO PODER JUDICIÁRIO. REDISCUSSÃO DO JULGADO. INADMISSIBILIDADE NA VIA ELEITA.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE COMPROVADA. BENEFÍCIO

CONCEDIDO.1. Os documentos indicados pela embargante são insuficientes para infirmar as razões do acórdão, pois não demonstram a entrega à Administração Pública.2. O Novo Código de Processo Civil assegura a concessão da assistência judiciária gratuita às pessoas físicas e jurídicas com insuficiência de recursos para pagamento das despesas do processo Embargos de Declaração nº 1659877-5/01 fl. 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONCEDIDA.

(TJPR - 5ª Câmara Cível - EDC - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - Unã½nime - J. 03.10.2017)

Desse modo, havendo possibilidade de atingir um resultado não esperado, seria necessário medidas de diligências para que a Recorrida apresente notas fiscais, por ser essa uma medida justa e eficiente de comprovar capacidade de execução do objeto.

Ademais, sobre a importância dos cumprimentos das normas editalícias, ressalta Hely Lopes:

Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.** (grifo nosso)

Diante do exposto, demonstrado com evidência o descumprimento das normas do certame, no que se refere a tomada de preços, pugna-se pelo reconhecimento da inexecutabilidade da proposta ofertada pela licitante vencedora, ora

Recorrida, consequentemente pela desclassificação da mesma, dada a oferta inexecutável

IV.I – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- A. O recebimento do presente recurso administrativo, na sua forma de direito, requerendo seu **TOTAL PROVIMENTO**, a fim de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida no procedimento licitatório, em virtude do descumprimento de requisitos de habilitação.
- B. A promoção de diligências, se necessário, para comprovação de exequibilidade da proposta ofertada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cascavel – PR, 24 de fevereiro de 2025.

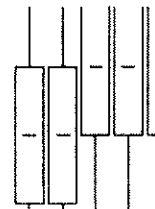
 Documento assinado digitalmente
DIEGO RAFAEL RIBEIRO
Data: 24/02/2025 09:41:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

DIEGO RAFAEL RIBEIRO

Sócio administrador

CPF 815.715.000-06

**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ****Processo Licitatório: Concorrência 001/2025
Pregão Eletrônico 0000001/2025**

A **B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.273.125/0001-89, representada neste ato por seu sócio administrador, **Sr. Luiz Fernando Mesquita da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa MORK SOLAR, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, pelas razões a seguir expostas:

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**1. PRELIMINARES**

1.1. Tempestividade e Legitimidade: A B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA atendeu integralmente aos prazos e requisitos do edital, estando plenamente habilitada e classificada conforme análise objetiva da Comissão de Licitação.

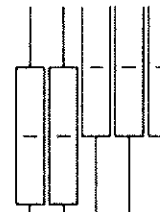
1.2. Rejeição dos Fundamentos dos Recorrentes: As alegações carecem de amparo legal e factual, conforme demonstrado adiante.

2. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA MORK SOLAR

Ao analisar o instrumento recursal apresentado pela concorrente MORK SOLAR, são perceptíveis vícios os quais possuem vieses que buscam desclassificar a licitante B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL de maneira injusta a fim de benefício próprio da concorrente. Isto se prova, por solicitações os quais não estão previstas no edital e termo referência.

A seguir são apresentados de forma unitária os pleitos feitos pela concorrente:

2.1. Sobre a Falta de Detalhamento Técnico



- **Contrarrazão:**

- O edital e o termo referência não exigem a especificação de marcas e modelos dos equipamentos no momento da habilitação, mas **sim o atendimento às normas técnicas e desempenho mínimo** de acordo com as especificações constantes no item 6.1 do termo referência. A proposta da B&F apresentou memorial descritivo com especificações técnicas compatíveis com as solicitadas pelo edital e o termo referência garantindo a exequibilidade do projeto.
- Maiores detalhamentos sobre os produtos, marcas, modelos, quantidades e outras características, serão apresentadas no momento devido, no caso, fase de projetos e aprovação com a contratante.
- A Lei nº 14.133/2021 (art. 59, II) prevê a desclassificação apenas se houver **incapacidade técnica comprovada**, o que não ocorre.
- **A Administração verificou a conformidade e sendo ela a comissão responsável pelo julgamento**, não cabem questionamentos subjetivos e com viés de concorrência.

2.2. Sobre a ausência de Termo de Garantia

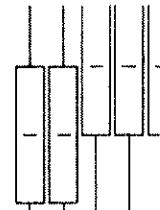
- **Contrarrazão:**

- O edital e o termo referência não exigem os anexos para habilitação da fornecedora, mas **sim a entrega e comprovação dos mesmos, na fase de projetos e entrega da obra**. Fato este reforçado, pela ordem de leitura do termo referência.
- Ao ler atentamente a frase completa, é dito "Todas as garantias deverão ser comprovadas por meio de entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia". Aqui se torna claro o fato de que não apenas o termo de garantia deve ser entregue, mas também a nota fiscal do mesmo, para que seja aprovada e usufruída garantia.
- Tal fato se confirma, pois a **Administração verificou a conformidade e sendo ela a comissão responsável pelo julgamento**, não cabem questionamentos subjetivos e com viés de concorrência.

2.3. Sobre a ausência da Declaração de Capacidade Financeira

- **Contrarrazão:**

- O documento tratado **encontra-se anexo ao processo** e o mesmo, composto da maneira solicitada pela comissão responsável pela licitação. Desta maneira, o questionamento feito, é inválido.



- o Tal fato se confirma, pois a **Administração verificou a conformidade e sendo ela a comissão responsável pelo julgamento**, não cabem questionamentos subjetivos e com viés de concorrência.

3. PONDERAÇÕES

Ao analisar os instrumento recursal apresentado pela concorrente, observamos o **esforço para buscar justificativas infundadas a fim de desclassificar a licitante B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL** de maneira injusta a fim de benefício próprio da concorrente e lesando os cofres públicos.

Isto se prova pela **criação de exigências as quais não estão previstas em edital**. Além disso se agravam, ao avaliarmos o outro instrumento recursal movido no mesmo processo. Isso se dá pelo fato de que cada concorrente indicou itens completamente distintos um ao outro. Caso realmente a licitante B&F AUTOMAÇÃO apresentasse vícios em sua documentação, haveria convergência nos motivos indicados pelos recursos.

Reforçamos nosso compromisso com a verdade, e isto se prova em nossas documentações, histórico de empresa e contrarrazões aqui apresentadas. Estamos dedicados e comprometidos para atender de maneira integral aos itens que compõem o edital e termo referência, ao contrário do indicado pelos concorrentes.

4. PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

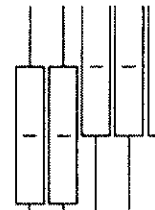
- Rejeição integral dos recursos administrativos;
- Manutenção da habilitação e adjudicação do objeto à B&F;
- Prosseguimento do certame para adjudicação

Londrina / PR, 27 de fevereiro de 2025

BF AUTOMACAO
INDUSTRIAL
LTDA:26273125000189

Assinado de forma digital por BF
AUTOMACAO INDUSTRIAL
LTDA:26273125000189
Dados: 2025.02.27 11:41:38 -03'00'

B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
26.273.125/0001-89
Luiz Fernando Mesquita da Silva

**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ****Processo Licitatório: Concorrência 001/2025
Pregão Eletrônico 0000001/2025**

A **B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.273.125/0001-89, representada neste ato por seu sócio administrador, **Sr. Luiz Fernando Mesquita da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **NEOGRID ENERGIA SOLAR**, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, pelas razões a seguir expostas:

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**1. PRELIMINARES**

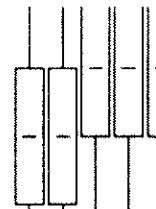
1.1. Tempestividade e Legitimidade: A **B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** atendeu integralmente aos prazos e requisitos do edital, estando plenamente habilitada e classificada conforme análise objetiva da Comissão de Licitação.

1.2. Rejeição dos Fundamentos dos Recorrentes: As alegações carecem de amparo legal e factual, conforme demonstrado adiante.

2. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA NEOGRID

Ao analisar o instrumento recursal apresentado pela concorrente **NEOGRID**, novamente são perceptíveis vícios os quais possuem vieses que buscam desclassificar a licitante **B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL** de maneira injusta a fim de benefício próprio da concorrente. Isto se prova, por solicitações os quais não estão previstas no edital e termo referência.

A seguir são apresentados de forma unitária os pleitos feitos pela concorrente:



2.1. Sobre a Certidão CREA-PR

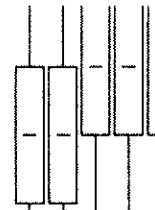
- **Contrarrazão:**

- A certidão apresentada é **válida e a mesma está em uso pela empresa**, não cabendo questionamento sobre sua validade, tampouco veracidade. Além do fato de que a **empresa possui todas suas obrigações com a instituição em dia**, com uso ativo e corpo técnico presente. Desta maneira, os questionamentos apresentados, não influem ou alteram o andamento do processo e capacidade técnica da licitante B&F AUTOMAÇÃO.
- Embora fato irrelevante, o próprio autor indica que a mudança recente, que consistiu no aumento do capital social de R\$1.000.000,00 para R\$3.700.000,00, fato este, que não influencia de maneira negativa na capacidade técnica da empresa. Em matéria de verdade, aumenta a responsabilidade e segurança jurídica da empresa com seus clientes e fornecedores. Reforçando aumento na capacidade de fornecimento.
- Tal fato se confirma, pois a **Administração verificou a conformidade e sendo ela a comissão responsável pelo julgamento**, não cabem questionamentos subjetivos e com viés de concorrência.

2.2. Sobre a Exequibilidade

- **Contrarrazão:**

- A **comprovação da exequibilidade é única e exclusiva responsabilidade da licitante B&F AUTOMAÇÃO, sendo esta validade única e exclusivamente pela comissão responsável pela licitação**. Isso se confirma pelo fato de que somos responsáveis pelo lance ofertado, com sanções previstas pelo edital.
- Logo, se para a concorrente NEOGRID o valor é inexecutável, isso se prova pelo fato de **não possuírem o lance vencedor** e estarem com valores **acima de mercado** – lesando o rito licitatório.
- Ainda, representando nosso lastro e responsabilidade, cabe ressaltar que a licitante B&F AUTOMAÇÃO é uma empresa com mais de 8 anos no mercado de energia solar e com diversas obras públicas em seu portfólio e mais de 1000 usinas instaladas, em obras de pequeno, médio e grande porte.
- Tal fato se confirma, pois a **Administração verificou a conformidade e sendo ela a comissão responsável pelo julgamento**, não cabem questionamentos subjetivos e com viés de concorrência.



3. PONDERAÇÕES

Ao analisar os instrumento recursal apresentado pela concorrente, observamos o **esforço para buscar justificativas infundadas a fim de desclassificar a licitante B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL** de maneira injusta a fim de benefício próprio da concorrente e lesando os cofres públicos.

Isto se prova pela **criação de exigências as quais não estão previstas em edital**. Além disso se agravam, ao avaliarmos o outro instrumento recursal movido no mesmo processo. Isso se dá pelo fato de que cada concorrente indicou itens completamente distintos um ao outro. Caso realmente a licitante B&F AUTOMAÇÃO apresentasse vícios em sua documentação, haveria convergência nos motivos indicados pelos recursos.

Reforçamos nosso compromisso com a verdade, e isto se prova em nossas documentações, histórico de empresa e contrarrazões aqui apresentadas. Estamos dedicados e comprometidos para atender de maneira integral aos itens que compõem o edital e termo referência, ao contrário do indicado pelos concorrentes.

4. PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- Rejeição integral dos recursos administrativos;
- Manutenção da habilitação e adjudicação do objeto à B&F;
- Prosseguimento do certame para adjudicação

Londrina / PR, 27 de fevereiro de 2025

BF AUTOMACAO
INDUSTRIAL

LTDA:26273125000189

Assinado de forma digital por BF
AUTOMACAO INDUSTRIAL
LTDA:26273125000189

Dados: 2025.02.27 11:42:04 -03'00'

B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

26.273.125/0001-89

Luiz Fernando Mesquita da Silva



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Quedas do Iguaçu/PR, 7 de março de 2025.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (RECORRENTE) e NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA**, contra decisão do Pregoeiro que habilitou ao certame a empresa licitante **B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**.

Os argumentos apresentados pela Recorrente Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda. foram os seguintes:

1. **Ausência de apresentação na proposta de informações técnicas sobre os equipamentos utilizados para a composição do preço global ofertado. Não apresentação das marcas e modelos dos módulos e inversores de forma a comprovar o cumprimento das exigências do termo de referência:** Alega que a Empresa B&F Automação Industrial Ltda., não apresentou marcas e modelos dos módulos e inversores em sua proposta, o que violaria as disposições do Edital e ensejaria a sua desclassificação do certame.
2. **Ausência da apresentação dos termos de garantias dos fabricantes e da instalação:** Justifica que a Empresa B&F Automação Industrial Ltda., violou o Item 12 e seguintes do Termo de Referência, ao não apresentar os termos de garantias, configurando descumprimento das exigências editalíssimas, requerendo a inabilitação do licitante no certame;
3. **Ausência da apresentação da Declaração de Capacidade Financeira, constante no anexo IV do Edital:** Argumenta que a Empresa licitante B&F



Automação Industrial Ltda., ao não apresentar a referida declaração, descumpriu as exigências para a habilitação, requerendo a inabilitação do licitante no certame.

Os argumentos apresentados pela Recorrente Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda. foram os seguintes:

1. **Não atendimento da Qualificação técnico- profissional e técnico-operacional:** Aduz que a Empresa B&F Automação Industrial Ltda., apresentou a Certidão de Registro CREA-PR com capital social desatualizado, o que ocasiona a sua invalidade, requerendo a inabilitação da recorrida do certame, por descumprimento dos termos do Edital;
2. **Da inexecuibilidade da proposta:** Pleiteia a desclassificação da Recorrida, alegando que a proposta apresentada é inexecuível pois os valores são inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Em sede de contrarrazões, a Empresa **B&F Automação Industrial Ltda**, alegou o seguinte:

1. **Cumprimento das Especificações das normas técnicas e desempenho mínimo:** Argumentou que o Edital e o Termo de referência não exigem a especificação de marcas e modelos dos equipamentos no momento da habilitação, mas sim o atendimento às normas técnicas e desempenho mínimo de acordo com as especificações técnicas compatíveis com o Edital e o Termo de referência, requerendo que seja negado provimento ao recurso interposto pela Recorrente Mork Solar - Produtos E Serviços Elétricos Ltda;
2. **Exigência da apresentação dos termos de garantias dos fabricantes e da instalação somente na fase de projetos e entrega da obra:** Arguiu que o Edital e o Termo de referência não exigem os anexos para a sua habilitação, mas a



apresentação se dará na fase de projetos e entrega da obra, pedindo a rejeição do recurso apresentado;

3. Cumprimento da exigência da apresentação da Declaração de Capacidade Financeira, constante no anexo IV do Edital: Que houve a apresentação do referido documento, portanto, não havendo irregularidades na documentação apresentada na fase de habilitação, pedindo a rejeição do recurso;

4. Da qualificação técnico- profissional e técnico-operacional: A recorrida argumenta que a certidão apresentada é válida e que está em uso pela empresa, não cabendo questionamento sobre sua validade ou veracidade, devendo ser rejeitado o recurso apresentado;

5. Da Exequibilidade: A recorrida expõe que a comprovação da exequibilidade é única e exclusiva de sua responsabilidade, sendo a proposta válida, devendo ser indeferido o recuso interposto.

É o breve relatório, passo a decidir.

II – ADMISSIBILIDADE

Foram examinados os pressupostos de admissibilidade dos recursos e das contrarrazões, especialmente a legitimidade e o interesse de agir, tempestividade, regularidade formal e material. Verificou-se que as petições cumpriam com os requisitos.

III - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A) QUANTO A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL OFERTADO:



Em suma, a RECORRENTE Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda. alega que a não menção à marca e modelo na proposta apresentada pela empresa B&F Automação Industrial Ltda. inviabiliza a análise técnica da proposta.

No entanto, é importante destacar que a **habilitação em questão refere-se exclusivamente ao questionamento sobre a marca e modelo**, e não a outros aspectos da proposta.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Administração Pública, no âmbito das licitações, deve seguir os princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Isonomia e, principalmente, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**. Este princípio estabelece que a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados às regras previamente definidas no edital, as quais devem ser seguidas à risca.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O edital é o instrumento por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados a participar do certame, apresentando o objeto da licitação, o procedimento a ser adotado, as condições de participação e os critérios de julgamento das propostas. Nele devem constar, de forma clara, as exigências de habilitação e os critérios de aceitabilidade.

No caso em análise, o edital **não exigiu a apresentação de marca ou modelo** dos produtos. Além disso, a RECORRENTE não contestou a ausência dessa exigência durante os prazos previstos para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, conforme estabelecido no item 18 do instrumento convocatório. Portanto, a RECORRENTE teve ampla



oportunidade para questionar a ausência dessa exigência antes do início do certame, o que não foi feito.

Na proposta de preços enviada pela licitante (RECORRIDA), constam as especificações técnicas do sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, conforme exigido no edital. Dessa forma, entende-se que a RECORRIDA atendeu plenamente às condições estabelecidas no edital para a etapa de julgamento de proposta e habilitação.

Assim, conclui-se que o questionamento da RECORRENTE sobre a marca e modelo **não se aplica como critério de desclassificação**, uma vez que o edital não exigiu tal informação.

B) QUANTO A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS TERMOS DE GARANTIAS DOS FABRICANTES E DA INSTALAÇÃO:

A RECORRENTE Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda alegou que a Empresa B&F Automação Industrial Ltda. descumpriu o Item 12 e seguintes do Termo de Referência, ao não apresentar os termos de garantias dos fabricantes e da instalação, configurando, em sua visão, violação das exigências editalícias. Com base nisso, requereu a inabilitação da licitante no certame.

No entanto, a RECORRIDA, com razão, argumentou que o Item 12 e seguintes do Termo de Referência serão devidamente cumpridos e entregues na fase de projetos e entrega da obra, conforme previsto no edital.

De fato, o Termo de Referência é claro ao estabelecer as condições e os momentos adequados para a comprovação das garantias. Conforme o Item 12.5, está previsto que:

"Todas as garantias deverão ser comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia."

O edital, portanto, não exige a apresentação dos termos de garantia na fase atual do



certame, mas sim durante a fase de projetos e execução da obra. Dessa forma, a RECORRIDA está em pleno cumprimento das exigências editalícias, uma vez que o momento adequado para a entrega desses documentos ainda não ocorreu.

Ressalta-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital) é fundamental no processo licitatório. Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e os licitantes devem seguir estritamente as regras previstas no edital, sem extrapolar ou antecipar exigências que não estejam previstas ou que não sejam aplicáveis à fase atual do certame.

Nesse sentido, a RECORRENTE não demonstrou qualquer violação às normas editalícias por parte da RECORRIDA, uma vez que o cumprimento do Item 12 e seguintes do Termo de Referência está condicionado a uma fase posterior do processo. Portanto, não há motivos para a inabilitação da licitante, que agiu em conformidade com as exigências do edital.

C) QUANTO A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL:

A RECORRENTE Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda alegou que a Empresa B&F Automação Industrial Ltda. descumpriu o Item 11.7 do Edital, ao não apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, Constante no Anexo IV, configurando, em sua visão, violação das exigências editalícias. Com base nisso, requereu a inabilitação da licitante no certame.

No entanto, a RECORRIDA, com razão, argumentou que apresentou a Declaração de Capacidade Financeira, conforme previsto no edital.

Dessa forma, sem razão a RECORRENTE.



D) QUANTO A ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A RECORRENTE Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda. alega o não atendimento da documentação técnica referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, especificamente quanto à Certidão de Registro ou Inscrição da empresa habilitada perante o CREA-PR. Afirmar que a certidão apresentada pela RECORRIDA está fora de validade, pois não reflete a última alteração contratual da empresa. Enquanto a empresa encontra-se na 8ª alteração do contrato social, capital social de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), com registro do ato jurídico em 02/02/2025, situação divergente do registro junto ao CREA-PR que permanece na 6ª alteração contratual, com registro correspondente a 24/10/2023 e capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A certidão emitida pelo CREA-PR prevê, expressamente, que:

“Certificamos que, caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.”

Diante disso, a RECORRENTE requer a inabilitação da RECORRIDA com base no descumprimento do Item 8 do edital, que exige a regularidade da documentação técnica.

Já a RECORRIDA argumenta que a certidão apresentada é válida e está em uso pela empresa, não cabendo questionamento sobre sua validade ou veracidade. Solicita, portanto, a rejeição do recurso interposto pela RECORRENTE.

Em análise do mérito, o edital, objeto da presente licitação exigia:

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

E TÉCNICO-OPERACIONAL Arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, (ou outro órgão competente), da empresa participante.

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de



Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Conforme denota-se da previsão editalícia, a exigência da apresentação do certificado de registro de pessoa jurídica emitido pela entidade de classe tem como finalidade somente comprovar a aptidão para o exercício da atividade profissional que se está a contratar. De modo que a falta de atualização cadastral não interfere.

Nesse sentido:

Representação. Lei 8.666/93. Pela concessão da cautelar pleiteada, com a imediata suspensão da Concorrência nº 05/2018 do Município de Londrina até o final julgamento da presente representação. VOTO pela HOMOLOGAÇÃO. [...] A segunda irregularidade apontada seria a prova de regularidade perante o CREA, constante da cláusula 14.1.21.1 do Edital: [...] Afirma que a exigência de situação regular no CREA e/ou CAU extrapola a disposição legal, que apenas exige o registro ou a inscrição no órgão de classe competente, que é suficiente para comprovar a aptidão profissional do licitante. [...] 2. FUNDAMENTAÇÃO [...] Quanto à segunda irregularidade apontada, pontuo que se revela ilegal a exigência regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo). Com efeito, a Lei de Licitações é expressa quanto à exigência de registro no órgão ou conselho de classe competente, conforme artigo 30, inciso I. **Tal exigência tem a finalidade de comprovar a aptidão para o exercício da atividade profissional que se está a contratar. Nesse contexto, a regularidade perante a entidade não é elemento qualificatório a justificar a eliminação de licitante, já que não possui relação com a sua capacidade de execução do objeto pleiteado pela Administração.** [...] Assim, [...] DETERMINO, inaudita altera pars, em sede cautelar, a suspensão imediata de referido procedimento licitatório (TCE-PR, Acórdão nº 1658/18 – Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Nestor Baptista).

Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Ângulo. Tomada de Preços. Licitação para construção de quadra de esportes em unidade de ensino. Exigência de comprovação de registro no CREA. Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos. Inabilitação. Ausência de especificação da última alterações social. Excesso de formalismo. Comprovação por simples consulta no site. Documento dentro do prazo de validade. Detecção de outras irregularidades no certame: i) desrespeito ao prazo recursal de 5 dias do art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93; e ii) decisão monocrática do presidente da comissão da fase de habilitação, sem a participação dos demais membros. Medida cautelar. Suspensão do certame. [...] A representante aduziu que foi inabilitada pela municipalidade em razão de que a "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos" perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR estaria desatualizado, sem a última alteração do Contrato Social. [...] II. FUNDAMENTAÇÃO [...] Além disso, compulsando o edital, com razão a representante ao afirmar que a certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos perante o CREA não foi exigida pelo edital, de modo que, ao valorar o

8



documento, o Presidente da Comissão de Licitação extrapolou as regras do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. Portanto, não poderia ser objeto de julgamento, já que tinha por finalidade apenas demonstrar o cadastramento empresarial no órgão, de modo que considere haver indícios de inabilitação indevida que, por conseguinte, impacta na competitividade almejada no certame, ao excluir possível concorrente. **O que traz maior gravidade ao fato é que, pelo site do CREA/PR, é possível consultar eventuais cadastrados (informando o CNPJ), sendo que verifiquei o registro da representante em situação regular. [...] Constatei, também, um excesso de formalismo pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderia ter consultado a situação cadastral da licitante, conforme autoriza o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos, pois o documento apresentado estava dentro do prazo de validade (peça 7). [...] Assim, entendi presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar. [...] III. VOTO** Portanto, vislumbrando presentes a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, recebi o feito e determinei a imediata suspensão da Tomada de Preços nº 5/2020 do Município de Ângulo, no estado em que se encontrasse, até ulterior deliberação. (TCE-PR, Acórdão nº 1127/20 – Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Fabio de Souza Camargo)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CERTAME CONDUZIDO PELA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS – VLTS. INSUBSISTÊNCIA DAS FALHAS APONTADAS. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. [...] 2.2 o Consórcio Trends – CMC apresentou razões recursais, por entender descumprido o instrumento convocatório, uma vez que se exigia o registro ou inscrição na entidade profissional competente (item 6.1.4 do Edital), mas a empresa [...] ofereceu Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica inválida emitida pelo Crea/CE, pois [...] 4.2 Consoante apontado pela Representante, comparando-se o teor da certidão do Crea/CE para a empresa [...], com as informações que constam na 18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da aludida empresa, datada de 30/07/2009 (fls. 64/69), verifica-se que, efetivamente, há divergências nos dados referentes ao capital social e objeto. 4.3 Em relação ao capital social, a certidão do Crea/CE registra o valor de R\$ 4.644.000,00, enquanto no Contrato Social da Bom Tempo o valor desse mesmo item subiu para R\$ 9.000.000,00, em razão da alteração verificada posteriormente. 4.4 No tocante ao segundo ponto, também há diferenças, principalmente porque, no Contrato Social da supramencionada empresa, foi acrescentado, no campo referente ao objeto, o seguinte trecho: 'fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como, sua manutenção, assistência técnica e também a sua operação'. 4.5 Consideramos, contudo, que esse fato não poderia ensejar a desclassificação da empresa [...] visto que, em relação à questão suscitada pela Representante, o edital da Concorrência Internacional n. 004/2009-Delic-AC/CBTU (fls. 202/226) limitou-se a exigir dos interessados, no seu subitem 6.4.1, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme prevê o disposto no art. 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. 4.6 Ocorre que, não obstante a observação contida na certidão do Crea/CE apresentada pela [...], quanto à perda de sua validade caso ocorresse qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, tal documento deixa patente o registro da licitante na entidade profissional competente, conforme exigência prevista no edital e na Lei n. 8.666/1993. 4.7 Assim, apesar do procedimento licitatório ser caracterizado como ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo



único, da Lei n. 8.666/1993), a Comissão de Licitação não poderia se valer da questão apontada pela Representante para desclassificar sua oponente, pois, nesse caso, estaria infringindo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no caput do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, e contrariando o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o certame ficaria restrito apenas a uma concorrente. [...] continha informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital e ao objeto social; 2.3. após examinar as contrarrazões da empresa Bom Sinal Ind. e Comércio Ltda., a Comissão de Licitação da CBTU resolveu manter a habilitação da aludida firma, ao fundamento de que a Certidão do CREA não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, órgão governamental responsável pelo arquivamento desses instrumentos; [...] 4. A 9ª Secex, ao instruir os autos, assim se manifesta, mediante a instrução de fls. 236/239: PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO [...] 5. O pleito do interessado ampara-se em suposto descumprimento das exigências do edital por parte da empresa [...], que teria apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica inválida, emitida pelo Crea/CE com informações desatualizadas, no que concerne ao capital e ao objeto social, além de não ter comprovado a experiência em Veículos Leves sobre Trilhos – VLTs “EM OPERAÇÃO”. [...] 8. Quanto ao mérito desta Representação, cotejando-se o teor da certidão emitida pelo Crea/CE em favor da empresa [...], com as informações que constam na 18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da aludida empresa, datada de 30/07/2009 (fls. 64/69), verifica-se que há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto. 9. No que tange ao capital social, houve alteração de R\$ 4.644.000,00 para R\$ 9.000.000,00, e no tocante ao objeto, foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação. 10. Entretanto, embora tais modificações – que, aliás, evidenciam incremento positivo na situação da empresa – não tenham sido objeto de nova certidão, seria rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro [...], entidade profissional competente, nos termos exigidos no subitem 6.4.1 do edital (fl. 209) e no art. 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Acórdão nº 352/2010 – Plenário, Rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa).

Assim, considerando que, tanto o item 8 do Edital, quanto a Lei Federal nº 14.133/2021, **não exigem o certificado de registro de pessoa jurídica emitido pela entidade de classe para outra finalidade que não a comprovação do próprio registro.** A eventual **inabilitação da RECORRIDA** com base na divergência entre os dados da certidão e do contrato social configuraria **excesso de formalismo**, em desrespeito aos **princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade** que regem as licitações públicas. Tal medida, além de desproporcional, poderia resultar na **redução da concorrência** no certame, prejudicando o interesse público e a eficiência do processo licitatório.

Diante do exposto, considerando que a **certidão apresentada pela RECORRIDA**



atende ao disposto no **Item 8 do edital** e cumpre a finalidade de comprovar a **regularidade do registro** junto ao CREA-PR, **improcedente o recurso** interposto pela **RECORRENTE Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda.** A decisão mantém-se alinhada aos princípios licitatórios e à jurisprudência consolidada, assegurando a **legalidade, impessoalidade e eficiência** do certame.

E) QUANTO A ALEGAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

A Recorrente Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda. insurge-se ainda contra o fato da Recorrida ter apresentando uma proposta de preços com valores inexecutáveis, nos termos do Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, onde a Recorrida foi arrematante do processo pelo valor de R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), enquanto o estimado no edital para a execução dos serviços é de R\$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), representando 62,80% do valor orçado pela Administração.

Vejamos o que dispõe o edital quanto a exequibilidade da proposta:

10.39 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.40 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Destaca-se que, as regras extraídas do edital estão estabelecidas no art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...)

V - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Neste entendimento, todas as propostas abaixo do valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, ou seja, para o presente caso, todas as propostas abaixo de R\$ 339.999,97 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e

TH



sete centavos), estarão inexequíveis.

Como visto, o edital prevê a desclassificação de propostas, cujos valores se comprovem inexequíveis, ou seja, insuficientes para cobrir os custos da execução dos serviços, não tendo, portanto, condições de serem cumpridas. No entanto, considerando a complexidade que envolve esta comprovação, torna-se frágil alegar simplesmente, que o preço praticado pela Recorrida é inexequível, com base apenas nas alegações da Recorrente.

Logo, há que se considerar o fato de que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade. Assim, é possível reconhecer que existem serviços e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Contudo, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, etc), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

Sobre tal aspecto, merece destaque o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho, que assevera:

Existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas. Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexequível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed., São Paulo, Dialética, p. 653).

Como visto, a avaliação da exequibilidade de uma proposta deve considerar muito mais critérios, que tão somente a observação de que o valor está demasiadamente abaixo do estimado. Sem razão portanto a Recorrente neste aspecto.



IV – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, estando presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, julgo:

A) CONHECER as razões recursais apresentadas pela empresa **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.616.322/0001-28, porém para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO julgando seus pedidos IMPROCEDENTES.

B) CONHECER as razões recursais apresentadas pela empresa **NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.564.361/0001-42, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO julgando seus pedidos IMPROCEDENTES.

Por fim, em atenção do art. 165 §2º da Lei nº 14.133/2021, e tendo o presente recurso a condição de efeito suspensivo à decisão do pregoeiro, encaminhe-se a presente instrução, juntamente com os autos processuais, para análise e decisão do Sr. Prefeito Municipal.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Agente de Contratação

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 453.333,33

Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguacu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes. 1310 inversores dimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	Serviço	453.333,00
T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR	Serviço	453.333,33
ELIS REGINA CADORE LTDA	Serviço	453.333,33
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE	Serviço	453.333,33
MEZZOMO & STOHR LTDA	Serviço	450.013,00
NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	Serviço	453.333,33
MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	Serviço	453.333,33
MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	Serviço	453.333,33
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	Serviço	453.333,33
FA SOLAR ENERGIA LTDA	Serviço	453.333,33
TDA ENGENHARIA LTDA	Serviço	453.333,33
B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Serviço	453.000,00
L8 GROUP S.A.	Serviço	453.333,33
SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	Serviço	453.333,00
UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	Serviço	453.333,33
ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	Serviço	453.333,33
ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	Serviço	453.333,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/02/2025 10:44:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
06/02/2025 12:00:58	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO
10/02/2025 11:42:19	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (18.269.815/0001-36)
Bom dia!!! Segue em anexo, arquivo com questionamentos.		
10/02/2025 16:53:45	CADASTRO DE PROPOSTA	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA
11/02/2025 13:59:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
13/02/2025 14:40:19	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue anexo as respostas dos questionamentos.		
14/02/2025 17:26:12	CADASTRO DE PROPOSTA	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO
14/02/2025 18:02:06	CADASTRO DE PROPOSTA	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
15/02/2025 16:54:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA
17/02/2025 15:31:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA
18/02/2025 09:26:36	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
18/02/2025 10:18:40	CADASTRO DE PROPOSTA	TDA ENGENHARIA LTDA
18/02/2025 10:25:39	CADASTRO DE PROPOSTA	T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR
18/02/2025 14:00:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIS REGINA CADORE LTDA
18/02/2025 15:08:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO
18/02/2025 15:43:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA
18/02/2025 15:45:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA
18/02/2025 16:10:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS
18/02/2025 16:43:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
18/02/2025 17:18:32	CADASTRO DE PROPOSTA	L8 GROUP S.A.
18/02/2025 17:30:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MEZZOMO & STOHR LTDA
19/02/2025 06:46:15	CADASTRO DE PROPOSTA	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA
19/02/2025 07:49:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos!		
19/02/2025 07:50:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEZZOMO & STOHR LTDA
19/02/2025 07:52:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
19/02/2025 07:57:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aos olhos de Deus e sob a sua graça, às 8h iniciaremos a disputa dessa concorrência. Que sejamos conscientes para que a disputa seja limpa entre todos os concorrentes e que o objeto seja executado na melhor forma possível.		
19/02/2025 08:57:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/02/2025 10:56		
19/02/2025 09:41:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores solicito que todos os questionamentos sobre o processo devem ser feitos via plataforma no chat, onde todos serão cientificados dos questionamentos e suas respostas.		
19/02/2025 11:06:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/02/2025 13:06		
19/02/2025 13:07:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde!		

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

19/02/2025 13:08:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Iniciaremos a apreciação da documentação de habilitação da empresa convocada para apresentar os documentos, conforme estabelece o edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes.			
01 Inversores dimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 284.700,00	Valor Total: 284.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	914	26.273.125/0001-89	453.000,00	284.700,00		Não
2 MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS	005	24.616.322/0001-28	453.333,33	299.900,00	5,34	Não
3 ELIS REGINA CADORE LTDA	760	39.281.953/0001-00	453.333,33	300.000,00	0,03	Sim
4 MEZZOMO & STOHR LTDA	755	27.923.816/0001-43	450.013,00	318.900,00	6,30	Não
5 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	232	29.564.361/0001-42	453.333,33	345.890,00	8,46	Não
6 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	103	28.135.908/0001-21	453.333,33	346.000,00	0,03	Não
7 MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	703	27.201.323/0001-08	453.333,33	350.000,00	1,16	Não
8 T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA	875	31.557.012/0001-45	453.333,33	352.000,00	0,57	Não
9 AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR	506	44.689.653/0001-03	453.333,00	371.999,00	5,68	Sim
10 UNITEC SOLUCOES ELETRICAS,	174	34.126.079/0001-13	453.333,33	394.999,99	6,18	Sim
11 TDA ENGENHARIA LTDA	669	36.316.345/0001-04	453.333,33	398.000,00	0,76	Sim
12 ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	210	41.348.353/0001-64	453.333,33	428.144,81	7,57	Sim
13 L8 GROUP S.A.	824	19.952.299/0001-02	453.333,33	445.900,00	4,15	Não
14 SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO	571	21.101.468/0001-42	453.333,00	453.331,95	1,67	Não
15 ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	566	18.269.815/0001-36	453.333,33	453.333,33	0,00	Não
16 ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE	747	22.415.029/0001-77	453.333,33	453.333,33	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	661	10.774.459/0001-04	453.333,33	245.889,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	661	10.774.459/0001-04	453.333,33	245.889,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2025 09:18:39	PUBLICADO				
05/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/02/2025 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/02/2025 08:12:32	DISPUTA				
19/02/2025 08:12:32	LANCE	MEZZOMO & STOHR LTDA (PARTICIPANTE 755)			450.013,00
19/02/2025 08:12:32	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS			453.333,00
19/02/2025 08:12:32	LANCE	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 210)			453.333,33

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

19/02/2025 08:12:32	LANCE	ISOGEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE (PARTICIPANTE	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 824)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	453.333,00
19/02/2025 08:12:32	LANCE	ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE 566)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	453.000,00
19/02/2025 08:12:32	LANCE	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 669)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR (PARTICIPANTE 875)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	453.333,33
19/02/2025 08:12:32	LANCE	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	453.333,33
19/02/2025 08:12:54	LANCE	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	449.000,00
19/02/2025 08:13:08	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	448.000,00
19/02/2025 08:13:33	LANCE	MEZZOMO & STOHR LTDA (PARTICIPANTE 755)	447.900,00
19/02/2025 08:13:38	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 669)	447.000,00
19/02/2025 08:13:49	LANCE	MEZZOMO & STOHR LTDA (PARTICIPANTE 755)	446.900,00
19/02/2025 08:13:49	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	446.000,00
19/02/2025 08:13:58	LANCE	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	400.000,00
19/02/2025 08:14:12	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	399.000,00
19/02/2025 08:14:26	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 669)	398.000,00
19/02/2025 08:14:32	LANCE	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	350.000,00
19/02/2025 08:14:41	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	397.000,00
19/02/2025 08:14:42	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	320.000,00
19/02/2025 08:14:42	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	397.000,00
19/02/2025 08:14:49	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	319.000,00
19/02/2025 08:15:02	LANCE	L8 GROUP S.A. (PARTICIPANTE 824)	445.900,00
19/02/2025 08:15:09	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	319.000,00
19/02/2025 08:15:14	LANCE	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 210)	428.144,81
19/02/2025 08:15:23	LANCE	MEZZOMO & STOHR LTDA (PARTICIPANTE 755)	318.900,00
19/02/2025 08:15:25	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	318.000,00
19/02/2025 08:15:44	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	396.750,00
19/02/2025 08:15:50	LANCE	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	395.000,00
19/02/2025 08:15:57	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	382.160,00
19/02/2025 08:16:00	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	301.780,00
19/02/2025 08:16:03	LANCE	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	400.000,00
19/02/2025 08:16:09	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	301.000,00
19/02/2025 08:16:10	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	381.000,00
19/02/2025 08:17:38	LANCE	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	300.000,00
19/02/2025 08:18:07	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	300.000,01
19/02/2025 08:18:15	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	299.999,00
19/02/2025 08:18:24	LANCE	ELIS REGINA CADORE LTDA (PARTICIPANTE 760)	300.000,00

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

19/02/2025 08:18:27	LANCE	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	299.900,00
19/02/2025 08:19:16	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	299.899,00
19/02/2025 08:20:21	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	380.990,00
19/02/2025 08:20:29	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	380.000,00
19/02/2025 08:20:36	LANCE	T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR (PARTICIPANTE 875)	352.000,00
19/02/2025 08:20:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/02/2025 08:20:44	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	379.990,00
19/02/2025 08:20:54	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)	351.999,99
19/02/2025 08:20:54	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	379.000,00
19/02/2025 08:21:10	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	378.990,00
19/02/2025 08:21:10	LANCE	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	394.999,99
19/02/2025 08:21:38	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	378.000,00
19/02/2025 08:21:56	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	377.999,00
19/02/2025 08:22:02	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	377.000,00
19/02/2025 08:22:35	LANCE	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)	284.700,00
19/02/2025 08:22:40	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	376.999,00
19/02/2025 08:22:47	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	375.000,00
19/02/2025 08:22:51	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	453.332,00
19/02/2025 08:23:18	LANCE	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	350.000,00
19/02/2025 08:23:54	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	374.999,00
19/02/2025 08:24:00	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	374.000,00
19/02/2025 08:24:18	LANCE	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	346.000,00
19/02/2025 08:24:18	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	373.999,00
19/02/2025 08:24:29	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	373.000,00
19/02/2025 08:24:36	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	372.999,00
19/02/2025 08:24:43	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	372.000,00
19/02/2025 08:24:55	LANCE	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 506)	371.999,00
19/02/2025 08:25:00	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	453.331,99
19/02/2025 08:25:07	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	371.000,00
19/02/2025 08:25:56	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)	345.999,99
19/02/2025 08:26:06	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	453.331,98
19/02/2025 08:27:03	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	345.900,00
19/02/2025 08:27:25	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	453.331,97
19/02/2025 08:27:27	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)	345.899,99
19/02/2025 08:27:42	LANCE	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA (PARTICIPANTE 232)	345.890,00
19/02/2025 08:28:05	LANCE	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	453.331,96
19/02/2025 08:28:55	LANCE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)	245.889,99

19/02/2025 08:29:51 **MENSAGEM** CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 245.889,99.

19/02/2025 08:29:59 **LANCE** SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 453.331,95

19/02/2025 08:30:16 **MENSAGEM** CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Sr. pregoeiro, bom dia. Eu digitei o número 2 por engano, pfv, solicito o cancelamento do lance.

19/02/2025 08:32:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 566, PARTICIPANTE 747 que apresentaram o valor de 453,333,33.

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

19/02/2025 08:32:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/02/2025 08:32:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO

19/02/2025 08:32:00 HABILITAÇÃO

19/02/2025 08:34:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Irei analisar o pedido.

19/02/2025 08:35:27 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Sr. pregoeiro, eu solicitei o lance no decorrer da disputa. Minha oportunidade de ofertar o lance correto agora esta prejudicada.

19/02/2025 08:36:27 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Pelo princípio da competitividade e do interesse público, o correto é retornar à etapa de lances com o cancelamento do meu lance.

19/02/2025 08:38:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Como o pedido foi efetuado de forma tempestiva, considerarei o pedido.

19/02/2025 08:49:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informe plataforma e edital (item 14.14), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable. Mediante essa prerrogativa, reformo minha decisão, e mantenho o lance do fornecedor 661. Caso opte por não manter o lance, solicite sua desclassificação. Haja vista que o sistema, após encerrado a etapa de lances, não permite a alteração dos lances efetuados pelos concorrentes.

19/02/2025 08:49:56 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Obrigado. Estamos no aguardo do retorno à etapa de lances para devida continuidade da disputa.

19/02/2025 08:51:23 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Sr. pregoeiro, o sistema nao permitiu a exclusão do meu lance no prazo de 15s.

19/02/2025 08:51:53 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

A plataforma do BLL permite o retorno à fase de lances com exclusão de lances. Essa situação nao é inédita, já vi ocorrer dessa forma outras vezes.

19/02/2025 08:53:04 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Ainda, o sistema oferece a função "Solicitar Cancelamento do Lance" e foi a ferramenta que eu utilizei aqui no chatto, tempestivamente"

19/02/2025 08:53:14 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

chat"

19/02/2025 08:55:46 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

o sistema só permite o cancelamento em até 15s caso o lance seja inferior a 50%, o que nao foi o meu caso.

19/02/2025 08:55:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

o lance foi efetuado as 8h28'55" e o pedido de cancelamento foi efetuado às 8h29'51", ou seja, 54 segundos após o lance. Dessa contrariando o edital.

19/02/2025 08:56:18 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

por isso usei o botao "solicitar o cancelamento do lance" que direciona o pedido ao pregoeiro

19/02/2025 09:01:02 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Sr. pregoeiro, o pedido realizado 54 segundos depois, foi o que fiz através do botão "solicitar cancelamento do lance" justamente porque a função onde o proprio participante pode cancelar o proprio lance em até 15s não funcionou

19/02/2025 09:01:44 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

E não funcionou porque ele só permite o cancelamento de lances que sejam abaixo de 50% do valor de referencia, o que nao foi o meu caso

19/02/2025 09:02:01 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

eu fiz o pedido de cancelamento de lance de forma tempestiva e legal

19/02/2025 09:02:19 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

a negativa e cancelar o meu lance e retornar a fase de disputa, compromete a competitividade

19/02/2025 09:02:50 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

visto que eu tenho lances para ofertar o que naturalmente vai resultar e uma economia no valor nao só da minha proposta mas dos concorrentes

19/02/2025 09:04:25 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

o retorno das fases nesse momento é a decisão mais celere possível, visto que a alternativa será o enfrentamento das tuteas fiscalizatorias dos órgãos de controle

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

19/02/2025 09:05:29 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)
tutelas*

19/02/2025 09:10:23 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Tão somente com o intuito de evitar preclusão do direito, solicito, subsidiariamente, o cancelamento de minha proposta, visto que foi evidente e tempestivamente anunciado, fruto do erro de digitação. Entretanto, reforço o posicionamento de que a lisura do certame será dedicadamente pleiteada frente aos órgãos de controle fiscalizatório.

19/02/2025 09:11:03 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Subsidiariamente solicito minha desclassificação pelos motivos ali narrados.

19/02/2025 09:16:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Temos realizado processos licitatórios em que todas as funções do sistema funcionam corretamente e não há reclamações por parte dos licitantes a falta de funcionalidade de partes da plataforma utilizada. Não entendemos como o não cancelamento de vosso lance e reabertura da fase de disputa compromete a competitividade, bem como a economicidade, uma vez que o seu lance foi o vencedor com uma margem de diferença grande entre o segundo colocado.

19/02/2025 09:19:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em uma das suas alegações, diz que tem lances para ofertar o que naturalmente vai resultar em uma economia no valor. Diante disso, como sua proposta já é a menor, poderemos efetuar negociação para a redução do valor de sua proposta classificada em primeiro lugar.

19/02/2025 09:19:45 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Não houve erro ou falha no sistema. O sistema só permite o cancelamento unilateral pelo próprio participante nos casos que mencionei (50% do valor de referencia)

19/02/2025 09:20:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vossa senhoria tem todo o direito de manifestar recurso nas esferas competentes, ficando a seu critério tal situação.

19/02/2025 09:20:14 MENSAGEM CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO (PARTICIPANTE 661)

Eu utilizei a única ferramenta disponível. Solicitar ao pregoeiro através do botão "solicitar cancelamento do lance"

19/02/2025 11:05:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a proposta adequada e os documentos complementares e documentação de habilitação, conforme exigências editalícias.

19/02/2025 11:05:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

19/02/2025 11:05:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/02/2025 11:07:49 MENSAGEM B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)

Bom dia, iremos apresentar. Grato.

19/02/2025 11:39:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Concorrente 914 melhora a proposta? Faça um desconto na proposta ofertada?

19/02/2025 11:45:50 MENSAGEM B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)

Sr. Pregoeiro, a fase de lances foi extensa e estamos na nossa melhor proposta.

19/02/2025 12:48:17 MENSAGEM B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 914)

Sr. Pregoeiro, documentos anexados. Nos colocamos à disposição para eventuais saneamentos. Grato.

19/02/2025 14:00:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/02/2025 14:02:06 RECURSO MANIFESTADO MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Manifestamos intenção de recursos onde as razões serão mostradas posteriormente.

19/02/2025 14:04:46 RECURSO MANIFESTADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

Manifestamos intenção de recurso, devido a inexecuibilidade da proposta. Demais apontamentos serão enviados em peça recursal.

19/02/2025 14:30:32 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24/02/2025 10:30:13 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

Nome do arquivo: RECURSO_QUEDAS_DO_IGUACU_assinado.pdf

24/02/2025 10:30:14 RECURSO REGISTRADO NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA

NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA, vêm, respeitosamente, por meio do arquivo anexo ao presente certame, apresentar Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/21

24/02/2025 23:53:25 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS

Nome do arquivo: RECURSO - Quedas do Iguaçu_24.02_assinado.pdf

24/02/2025 23:53:38 RECURSO REGISTRADO MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Prezados, seguem as razões para apreciação.

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

25/02/2025 00:00:06 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

27/02/2025 11:06:50 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Arquivo anexado.

27/02/2025 11:43:39 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES_mork ass.pdf

27/02/2025 11:44:21 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES_neogrid ass.pdf

27/02/2025 11:45:03 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Arquivo anexado.

28/02/2025 00:00:06 JULGAMENTO DE RECURSOS

13/03/2025 14:56:01 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Concorrencia Eletronica 001-25 - Decisao.pdf

13/03/2025 14:56:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO.pdf

13/03/2025 14:57:09 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Concorrencia Eletronica 001-25 - Decisao.pdf

13/03/2025 14:57:23 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO.pdf

13/03/2025 14:58:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO.pdf

13/03/2025 14:59:07 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento improcedente.

13/03/2025 14:59:19 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento improcedente.

13/03/2025 14:59:58 EM ADJUDICAÇÃO

13/03/2025 15:00:18 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS

Apoio JAQUELINE PILZ SANTIAGO

MEMBRO JOÃO ALVES DE MOURA

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025

Processo Administrativo Nº 00000000000000000004

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS

Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

LOTE 1 - Lote 001

19/02/2025 08:12:32	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	
VÁLIDO		453,333.00
19/02/2025 08:12:32	ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		453,000.00
19/02/2025 08:12:32	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	TDA ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	ELIS REGINA CADORE LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	
VÁLIDO		453,333.00
19/02/2025 08:12:32	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	ISOGEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		453,333.33
19/02/2025 08:12:32	MEZZOMO & STOHR LTDA	
VÁLIDO		450,013.00
19/02/2025 08:12:32	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO		453,333.33

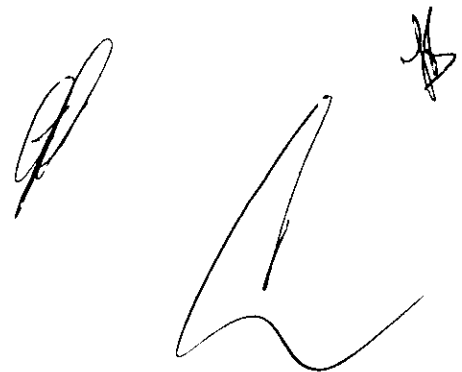
19/02/2025 08:12:54	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO		449,000.00
19/02/2025 08:13:08	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
VÁLIDO		448,000.00
19/02/2025 08:13:33	MEZZOMO & STOHR LTDA	
VÁLIDO		447,900.00
19/02/2025 08:13:38	TDA ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		447,000.00
19/02/2025 08:13:49	MEZZOMO & STOHR LTDA	
VÁLIDO		446,900.00
19/02/2025 08:13:49	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	
VÁLIDO		446,000.00
19/02/2025 08:13:58	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	
VÁLIDO		400,000.00
19/02/2025 08:14:12	ELIS REGINA CADORE LTDA	
VÁLIDO		399,000.00
19/02/2025 08:14:26	TDA ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		398,000.00
19/02/2025 08:14:32	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	
VÁLIDO		350,000.00
19/02/2025 08:14:41	ELIS REGINA CADORE LTDA	
VÁLIDO		397,000.00
19/02/2025 08:14:42	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		320,000.00
19/02/2025 08:14:42	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	
VÁLIDO		397,000.00
19/02/2025 08:14:49	ELIS REGINA CADORE LTDA	
VÁLIDO		319,000.00
19/02/2025 08:15:02	L8 GROUP S.A.	
VÁLIDO		445,900.00
19/02/2025 08:15:09	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		319,000.00
19/02/2025 08:15:14	ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	
VÁLIDO		428,144.81
19/02/2025 08:15:23	MEZZOMO & STOHR LTDA	
VÁLIDO		318,900.00
19/02/2025 08:15:25	ELIS REGINA CADORE LTDA	
VÁLIDO		318,000.00
19/02/2025 08:15:44	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	
VÁLIDO		396,750.00
19/02/2025 08:15:50	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO		395,000.00
19/02/2025 08:15:57	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	
VÁLIDO		382,160.00
19/02/2025 08:16:00	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		301,780.00

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

19/02/2025 08:16:03	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	400,000.00
19/02/2025 08:16:09	ELIS REGINA CADORE LTDA	VÁLIDO	301,000.00
19/02/2025 08:16:10	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	381,000.00
19/02/2025 08:17:38	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	VÁLIDO	300,000.00
19/02/2025 08:18:07	ELIS REGINA CADORE LTDA	VÁLIDO	300,000.01
19/02/2025 08:18:15	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	VÁLIDO	299,999.00
19/02/2025 08:18:24	ELIS REGINA CADORE LTDA	VÁLIDO	300,000.00
19/02/2025 08:18:27	MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.	VÁLIDO	299,900.00
19/02/2025 08:19:16	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	VÁLIDO	299,899.00
19/02/2025 08:20:21	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	380,990.00
19/02/2025 08:20:29	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	380,000.00
19/02/2025 08:20:36	T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR	VÁLIDO	352,000.00
19/02/2025 08:20:44	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	379,990.00
19/02/2025 08:20:54	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	VÁLIDO	351,999.99
19/02/2025 08:20:54	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	379,000.00
19/02/2025 08:21:10	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	378,990.00
19/02/2025 08:21:10	UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	394,999.99
19/02/2025 08:21:38	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	378,000.00
19/02/2025 08:21:56	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	377,999.00
19/02/2025 08:22:02	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	377,000.00
19/02/2025 08:22:35	B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	VÁLIDO	284,700.00
19/02/2025 08:22:40	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	376,999.00

19/02/2025 08:22:47	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	375,000.00
19/02/2025 08:22:51	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,332.00
19/02/2025 08:23:18	MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	VÁLIDO	350,000.00
19/02/2025 08:23:54	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	374,999.00
19/02/2025 08:24:00	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	374,000.00
19/02/2025 08:24:18	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	VÁLIDO	346,000.00
19/02/2025 08:24:18	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	373,999.00
19/02/2025 08:24:29	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	373,000.00
19/02/2025 08:24:36	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	372,999.00
19/02/2025 08:24:43	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	372,000.00
19/02/2025 08:24:55	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA	VÁLIDO	371,999.00
19/02/2025 08:25:00	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,331.99
19/02/2025 08:25:07	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	371,000.00
19/02/2025 08:25:56	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	VÁLIDO	345,999.99
19/02/2025 08:26:06	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,331.98
19/02/2025 08:27:03	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	345,900.00
19/02/2025 08:27:25	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,331.97
19/02/2025 08:27:27	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	VÁLIDO	345,899.99
19/02/2025 08:27:42	NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA	VÁLIDO	345,890.00
19/02/2025 08:28:05	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,331.96
19/02/2025 08:28:55	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO	VÁLIDO	245,889.99
19/02/2025 08:29:59	SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	VÁLIDO	453,331.95

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

Three handwritten signatures in black ink. The first is a stylized 'P' on the left. The second is a large, sweeping signature in the center. The third is a small, compact signature on the right.

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000004
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS
Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

TOTAL DO PROCESSO: 284.700,00			
B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		26.273.125/0001-89	284.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 914 Lance: 284.700,00	Total: 284.700,00
Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes, 1310 inversores dimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 453.333,33	Valor Unit.: 284.700,00	Total Item: 284.700,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS

Apoio JAQUELINE PILZ SANTIAGO

MEMBRO JOÃO ALVES DE MOURA

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025

Processo Administrativo Nº 0000000000000000000004

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS

Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/03/2025 15:00:18

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguaçu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes.			
1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 284.700,00	Valor Total: 284.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	914	26.273.125/0001-89	453.000,00	284.700,00		Não
2 MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS	005	24.616.322/0001-28	453.333,33	299.900,00	5,34	Não
3 ELIS REGINA CADORE LTDA	760	39.281.953/0001-00	453.333,33	300.000,00	0,03	Sim
4 MEZZOMO & STOHR LTDA	755	27.923.816/0001-43	450.013,00	318.900,00	6,30	Não
5 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	232	29.564.361/0001-42	453.333,33	345.890,00	8,46	Não
6 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	103	28.135.908/0001-21	453.333,33	346.000,00	0,03	Não
7 MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	703	27.201.323/0001-08	453.333,33	350.000,00	1,16	Não
8 T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA	875	31.557.012/0001-45	453.333,33	352.000,00	0,57	Não
9 AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR	506	44.689.653/0001-03	453.333,00	371.999,00	5,68	Sim
10 UNITEC SOLUCOES ELETRICAS,	174	34.126.079/0001-13	453.333,33	394.999,99	6,18	Sim
11 TDA ENGENHARIA LTDA	669	36.316.345/0001-04	453.333,33	398.000,00	0,76	Sim
12 ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	210	41.348.353/0001-64	453.333,33	428.144,81	7,57	Sim
13 L8 GROUP S.A.	824	19.952.299/0001-02	453.333,33	445.900,00	4,15	Não
14 SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO	571	21.101.468/0001-42	453.333,00	453.331,95	1,67	Não
15 ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	566	18.269.815/0001-36	453.333,33	453.333,33	0,00	Não
16 ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE	747	22.415.029/0001-77	453.333,33	453.333,33	0,00	Não

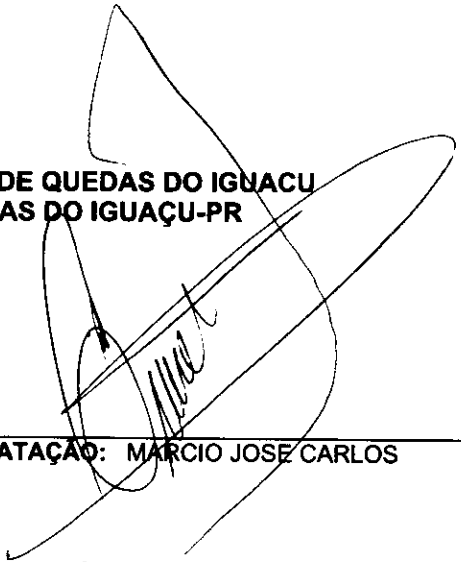
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	661	10.774.459/0001-04	453.333,33	245.889,99		Sim

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS



Apoio JAQUELINE PILZ SANTIAGO



MEMBRO JOAO ALVES DE MOURA

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025

Processo Administrativo Nº 00000000000000000004

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCIO JOSE CARLOS

Data de Publicação: 04/02/2025 09:18:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2025 15:00:57

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em dois imoveis pertencentes ao Municipio de Quedas do Iguacu conforme Quadro do item 7 do Termo de Referencia com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 16459 kWp e potencia minima do inversor de 126 kW levando em consideracao o abatimento minimo da fatura do local de instalacao como balizamento da potencia minima instalada no local. Incluindo fornecimento e execucao de estrutura de fixacao em telhados existentes.			
1310inversoresdimensionados com potencia minima de 76 em relacao a soma da potencia dos modulos solares placas 1310			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 284.700,00	Valor Total: 284.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	914	26.273.125/0001-89	453.000,00	284.700,00		Não
2 MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS	005	24.616.322/0001-28	453.333,33	299.900,00	5,34	Não
3 ELIS REGINA CADORE LTDA	760	39.281.953/0001-00	453.333,33	300.000,00	0,03	Sim
4 MEZZOMO & STOHR LTDA	755	27.923.816/0001-43	450.013,00	318.900,00	6,30	Não
5 NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO	232	29.564.361/0001-42	453.333,33	345.890,00	8,46	Não
6 ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	103	28.135.908/0001-21	453.333,33	346.000,00	0,03	Não
7 MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA	703	27.201.323/0001-08	453.333,33	350.000,00	1,16	Não
8 T. L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA	875	31.557.012/0001-45	453.333,33	352.000,00	0,57	Não
9 AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR	506	44.689.653/0001-03	453.333,00	371.999,00	5,68	Sim
10 UNITEC SOLUCOES ELETRICAS,	174	34.126.079/0001-13	453.333,33	394.999,99	6,18	Sim
11 TDA ENGENHARIA LTDA	669	36.316.345/0001-04	453.333,33	398.000,00	0,76	Sim
12 ALFA SOLAR ENERGIA LTDA	210	41.348.353/0001-64	453.333,33	428.144,81	7,57	Sim
13 L8 GROUP S.A.	824	19.952.299/0001-02	453.333,33	445.900,00	4,15	Não
14 SUNERGIES TECNOLOGIA E COMERCIO	571	21.101.468/0001-42	453.333,00	453.331,95	1,67	Não
15 ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	566	18.269.815/0001-36	453.333,33	453.333,33	0,00	Não
16 ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE	747	22.415.029/0001-77	453.333,33	453.333,33	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	661	10.774.459/0001-04	453.333,33	245.889,99		Sim

**MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

Rafael Mano.

AUTORIDADE: RAFAEL CIRYRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

PARECER JURÍDICO nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 04/2025

Concorrência Eletrônica n. 01/2025 PMQI

Ementa: Direito Administrativo. Regularidade de Processo de Licitação. Concorrência Eletrônica (artigo 6º, XXXVIII, alínea "a" e artigo 28, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Concorrência Eletrônica, realizado para COMPRA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

I. DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação", apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

II. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Concorrência Eletrônica, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII, alínea "a":

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;



Da mesma legislação, o artigo 28, II traz a previsão dessa modalidade de Licitação, e do artigo 29 extrai-se que a modalidade de concorrência seguirá o rito procedimental do artigo 17.

No presente Processo Licitatório, a modalidade de concorrência é aplicável haja vista se tratar de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

III. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, porquanto a empresa contratada deva fornecer individualmente cada item previsto no Termo de Referência, obedecendo ao artigo 33, I da Lei 14.133/2021.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade da licitação é a de Concorrência, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

- Verifica-se ainda que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada, a qual deverá ser observada durante o processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei 14.133/2021.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

IV – DO CASO EM APREÇO

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar devidamente anexados ao Edital para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos produtos



especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através de suas secretarias.

Ademais, o Edital e Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

V – DA CONCLUSÃO

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da execução da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo ADMINISTRATIVO n. 004/2025, Concorrência Eletrônica n. 001/2025, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta adequado ao o que prevê a Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Quedas do Iguaçu/PR, 20 de Março de 2025.



ELOY DIRCEU GIRALDI

OAB/PR n. 11.738

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Eu, **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito municipal, **ADJUDICO** o(s) objeto(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, constante(s) no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI**, a(s) seguinte(s) empresa(s):

- a) **Lote(s) nº 01**, a empresa **BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **26.273.125/0001-89**, do Município de Londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de **R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)**.

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 17 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3276

Página 2 / 003

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, Prefeito municipal, ADJUDICO o(s) objeto(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, constante(s) no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.273.125/0001-89, do Município de Londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 017/2021/PMQI – SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: SERVIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços, passando a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL(S) DE EXECUÇÃO... Os serviços serão prestados durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão; Parágrafo Único..." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 206.586,72 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), passando o valor global contratual do contrato original para R\$ 939.356,98 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 12/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 013/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO, MÓDULO AVULSO SCANDERE DOMOS, AMPLIAÇÃO DO PISO DO PARQUINHO COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS COM ENCOSTO JUNTO A PRAÇA PEDRO ALZIDES GIRALDI, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

COM RECURSO PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440740001 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073563.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.800,00

ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSIM.: 14/03/2025.

PREGÃO: 001/2025/PMQI.

Cop-444176

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 (Retificado por Incorreção)

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 28 de fevereiro de 2025

Meio de divulgação: Site do Legislativo e Diário Eletrônico Oficial do Município.

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 11 de março de 2025, se encaminhadas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

Acolhimento das propostas. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 001/2025 ou presencialmente, de forma impressa, para chancela no protocolo geral da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172, no horário de atendimento: 08 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas.

OBJETO: Serviço de Fotografia Aérea. Realização de serviço fotográfico aéreo, incluindo a entrega de quatro quadros com dimensões mínimas de 1,00 m x 2,50 m, já enquadrados em moldura de alumínio. A imagem a ser impressa deverá estar em formato digital de alta resolução. O serviço também inclui um CD com as fotos digitalizadas, capturadas por meio de aeronave. A impressão digital será feita com qualidade mínima de 1440 DPI, garantindo alta definição e fidelidade das imagens.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS (ORÇAMENTOS):

-PROPONENTE 1 – CÁLIA FOTOGRAFIAS, CNPJ 27.423.077/0001-20, no importe de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

-PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

-PROPONENTE 3 – MS IMAGENS LTDA. CNPJ 48.941.221/001-90, no importe de R\$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:

- PROPONENTE 1 – ANDERSON LANGELOH ROOS – CNPJ 14.141.243/0001-54, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data e hora do envio: 11/03/2024 às 11:47 min via e-mail.

-PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Data e hora do envio: 11/03/2024 às 18:19 min via e-mail.

Com os prazos findados em 11/03/2025 às 23:59 horas, a menor proposta foi a da empresa LONTRA A V Q LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTE ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 17 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3276

Página 2 / 003

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, Prefeito municipal, ADJUDICO o(s) objeto(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, constante(s) no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.273.125/0001-89, do Município de Londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DOS PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM DOIS IMÓVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120903/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod444471

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 017/2021/PMQI – SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: SERVIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços, passando a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO... Os serviços serão prestados durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão; Parágrafo Único..." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 206.586,72 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), passando o valor global contratual do contrato original para R\$ 939.358,98 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA: 12/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 013/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BRINQUELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO, MÓDULO AVULSO SCANDERE DOMOS, AMPLIAÇÃO DO PISO DO PARQUINHO COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS COM ENCOSTO JUNTO A PRAÇA PEDRO ALZIDES GIRALDI, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,

COM RECURSO PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440740001 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073563.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.800,00

ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSIM: 14/03/2025.

PREGÃO: 001/2025/PMQI.

Cod444475

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

(Retificado por Incorreção)

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data de publicação do aviso: 28 de fevereiro de 2025

Meio de divulgação: Site do Legislativo e Diário Eletrônico Oficial do Município.

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 11 de março de 2025, se encaminhadas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

Acolhimento das propostas. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 001/2025 ou presencialmente, de forma impressa, para chancela no protocolo geral da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46.3532-1172, no horário de atendimento: 08 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas.

OBJETO: Serviço de Fotografia Aérea. Realização de serviço fotográfico aéreo, incluindo a entrega de quatro quadros com dimensões mínimas de 1,00 m x 2,50 m, já enquadrados em moldura de alumínio. A imagem a ser impressa deverá estar em formato digital de alta resolução. O serviço também inclui um CD com as fotos digitalizadas, capturadas por meio de aeronave. A impressão digital será feita com qualidade mínima de 1440 DPI, garantindo alta definição e fidelidade das imagens.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS (ORÇAMENTOS):

– PROPONENTE 1 – CÁTIA FOTOGRAFIAS, CNPJ 27.423.077/0001-20, no importe de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

– PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).

– PROPONENTE 3 – MS IMAGENS LTDA. CNPJ 48.941.221/001-90, no importe de R\$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:

– PROPONENTE 1 – ANDERSON LANGELOH ROOS – CNPJ 14.141.243/0001-54, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data e hora do envio: 11/03/2024 às 11:47 min via e-mail.

– PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Data e hora do envio: 11/03/2024 às 18:19 min via e-mail.

Com os prazos findados em 11/03/2025 às 23:59 horas, a menor proposta foi a da empresa LONTRA A V Q LTDA.



Sistema Oficial Autenticado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através deste site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia